PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

154 Anos 2021 VG

GesPro Gestão de Processos

DATA: 23/09/2021 **HORA:** 15:40 **Nº PROCESSO:** 758016/21

REQUERENTE: MTSUL CONTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 06.232.484/0001-80

ENDEREÇO: RUA P, N 980, DISTRITO INDUSTRIAL CUIABÃ Â - MT.

TELEFONE: 3667-4389

DESTINO: PREFEITURA DE V�RZEA GRANDE - - SECRETARIA DE VIA��O E OBRAS

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO/MOTIVO:
CONTRARRAZOES DA EMPRESA MTSUL REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 17/2021.

OBSERVAÇÃO:
...

Claudia S. Porto

MTSUL CONTRUCOES LTDA

Emanuela A. E.

EMANUELA APARECIDA ESGANZELA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

À

Sra. Aline Arantes Correa

Pregoeira diante do Pregão Presencial nº. 17/2021

Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Assunto: APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZÕES

Ref. Processo Administrativo nº. 746771/2021 – Recurso Administrativo Técnika Construção e Recurso Administrativo BKP Construtora.

Através do presente, encaminhamos a V.S.ª. as contrarrazões, conforme dentro do prazo estabelecido de 03 dias uteis a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

MARCIO BOZETTI:77606175187

Assinado de forma digital por MARCIO BOZETTI:77606175187
Dados: 2021.09.23 14:19:20 -04'00'

CNPJ/MF Nº06.232.484/0001-80
MARCIO BOZETTI

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/09/2021 15:20:08 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	OFÍCIO ENTREGA CONTRARAZÃO PP 17.pdf

▼ Assinatura por CN=MARCIO BOZETTI:77606175187, OU=Certificado PF A3, OU=04094217000240, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

À

Sra. Aline Arantes Correa

Pregoeira diante do Pregão Presencial n°. 17/2021

Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Ref. Processo Administrativo n°. 746771/2021 – Recurso Administrativo Tecnika Construção e Recurso Administrativo BKP Construtora.

Sra. Pregoeira Aline Arantes Correa,

A **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA. ("MTSUL"),** já qualificada no âmbito do processo administrativo n° 746771/2021, vem, com fundamento no item 9.1. do Edital Pregão Presencial nº. 17/2021, apresentar suas contrarrazões aos recursos das empresas TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME) e BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP).

I. TEMPESTIVIDADE

1. O Edital em seu capítulo 9, que trata dos recursos administrativos, dispõe que:

> 9.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, **ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Grifamos).

2. Deu-se início ao prazo de 3 dias úteis à apresentação de memoriais (recurso administrativo) em 15/09/2021, data de assinatura da Ata da 1ª Sessão Pública - Pregão Presencial n. 17/2021, sendo o prazo final dia 20/09/2021. Portanto, o prazo para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos iniciou no dia 21/09/2021, findando o período de 3 dias úteis em 23/09/2021. Assim, as presentes contrarrazões são manifestamente tempestivas.

II. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DE INABILITAÇÃO DA MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021

3. Alegam as empresas concorrentes no processo de licitação – TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME) e BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP) – que a MTSUL deixou de cumprir disposições editalícias sobre certificação dos serviços de fornecimento e aplicação de microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm, como dispõem as alíneas "a" e "b" do item 7.6.1.2.1 do Edital.

> 7.6.1.2.1. Para o Lote Único
> a) Fornecimento e aplicação de Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm com no mínimo 40.000 M².
> b) Fornecimento de Emulsão com polímero para micro revestimento a frio RC-1C com no mínimo 134,40 ton.

4. As alegações da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP) referem-se à alínea "a" do dispositivo supra. Diante disso, argui que o atestado de capacidade técnica apresentado pela MTSUL não atende aos requisitos do item 7.6.1.2.1., relacionado à execução de microrevestimento em área com no mínimo 40.000 m².

5. De forma direta e absolutamente clara: a alegação da BKP CONSTRUTORA é descabida e divergente dos documentos apresentados pela MTSUL no certame. A fim de exemplificação, abaixo segue extrato do documento apresentado, em que resta evidenciado não a realização do serviço em área de 40.000 m², mas de 93.600m².

5) Tabela de Quantidades Executadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**Trecho Km 0 ao 125**		
1.1	Fresagem (2cm)	m²	93.600,00
1.2	Fresagem (3cm)	m²	61.280,00
1.3	Microrevestimento 15mm	m²	93.600,00
1.4	Pintura de ligação	m²	61.280,00
1.5	CBUQ	m³	2.185,00
1.6	Equipe por permanência para execução e limpeza de drenos	mês	3,00

Figura 1 - Atestado de capacidade técnica CRO.ENG.097.2017

6. Assim, a desconsideração das alegações da BKP é medida que se impõe, vez que infundadas e destoantes da realidade dos documentos submetidos à avaliação durante o pregão.

7. Quanto ao segundo item da Cláusula 7.6.1.2.1. - alínea "b" – argumenta a TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME) a incompatibilidade do mesmo atestado supra quanto ao fornecimento de no mínimo 134,40 toneladas de emulsão com polímero para micro revestimento a frio RC-1C.

8. Nesse ponto, é importante destacar que, no mercado de engenharia e em outros, é possível que nem sempre os documentos de certificação sejam padronizados e contenham informações diretas. Porém, a partir da mera análise da natureza e extensão do serviço apresentado na certificação exibida pela MTSUL, a praxe de mercado permitiria perceber que a MTSUL atende plenamente ao requisito editalício ora em comento.

9. De início, é de se registrar que para a execução do microrrevestimento de 93.600,00 m² depende da utilização do material especificado na alínea "b". Evidente, portanto, que para além de área executada, há respectivo quantidade de material utilizado em toneladas.

10. É o que se depreende ao avaliar os seguintes documentos: (i) atestado de habilitação técnica da MTSUL apresentado no âmbito da licitação **(Anexo I)**; (ii) contrato de prestação de serviços entre a MTSUL e a Concessionária Rota do Oeste – empresa atestante **(Anexo II)**; (iii) Proposta apresentada pela MTSUL à Concessionária Rota do Oeste **(Anexo II)**, no qual consta o custo por tonelada de emulsão com polímero RC1C-E (R$ 2.000,00) e o custo por m² (R$ 7,80) do produto para microrrevestimento a frio fornecido pela MTSUL.

11. Vejamos na tabela abaixo, retirada do Anexo II:

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT93	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio	TON	2.000,00	0,00	7,80
MAT05	BRITA	M³	50,50	0,02	1,01
MAT16	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,25	0,34	0,08
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-

Figura 2. Extrato da Proposta (Anexo II) apresentada pela MTSUL à Concessionária Rota do Oeste.

12. A partir das informações da planilha acima, mediante simples cálculo, chega-se à conclusão de que a MTSUL atende, com relevante margem, ao requisito da alínea "b". Vejamos.

13. Separando por etapas, sucede-se da seguinte forma: (i) utiliza-se do valor por m² apresentado na proposta acima (R$ 7,80) e; (ii) do valor por toneladas (R$ 2.000). Em seguida, dividindo-os, o resultado é o valor de 0,0039 m²/t. Como demonstra-se a seguir.

	Custo por m² (R$/m²)	Custo por tonelada (R$/t)
Anexo II **Proposta apresentada pela MTSUL à CRO**	7,80	2.000
	Valor resultante da divisão desses valores	
	0,0039 t/m²	

14. O valor resultante da divisão do custo por m² e do custo por tonelada encontra-se na coluna 3 (Consumo) da Figura 2. Ocorre que, na planilha estão demonstradas apenas duas casas decimais, não sendo possível demonstrar, assim, a quantidade de toneladas por m².

15. Obtendo-se o valor de t/m², nesse caso de 0,0039 t/m², é de fácil percepção a quantidade de toneladas utilizadas para a execução dos 93.600 m² descritos no atestado de habilitação técnica apresentado pela MTSUL no âmbito dessa licitação.

16. Basta que seja calculado por "regra de três" da seguinte forma.

Parâmetro	Valor em toneladas (t)	Valor em m²
Resultado da divisão entre R$/m² e R$/t	0,0039	1
Valor total de microrrevestimento executado pela MTSUL, conforme atestado	X	93.600
Resultado da equação	365,04 toneladas	

17. Portanto, se para a execução de 1 m² de microrrevestimento com emulsão com polímero é necessária 0,0039 tonelada, para a realização de 93.600 m², área executada pela MTSUL, utilizou-se 365,04 toneladas de emulsão com polímero. Valor que ultrapassa o mínimo exigido pelo edital na alínea "b", de 134,4 toneladas.

18. Para fins de elucidação foram trazidos o contrato com a atestante (Anexo II) e a proposta

encaminhada à mesma (Anexo II), deixando expresso o fornecimento de 365,04 toneladas pela MTSUL, quando da execução de 93.600 m² de microrrevestimento com emulsão com polímero RC1C-E.

19. Ademais, em se tratando de execução de obras de infraestrutura rodoviária, como o microrrevestimento com emulsão com polímero, a praxe do mercado permitiria concluir que seria impossível realizar 93.600 m² de microrrevestimento com a utilização de menos de 134,4 toneladas de emulsão com polímero.

20. Para validar os valores constantes na planilha da Figura 2, basta observar o preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos (R$/KG) na região Centro-Oeste, apresentado, publicamente, pela ANP, com data base em março de 2018, dentro do período de realização da obra atestada pelo Anexo I – Atestado de Habilitação Técnica MTSUL.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	mai/17	2,00956	1,47735	1,82671
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	jun/17	1,81883	1,46546	1,67287
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	jul/17	1,92679	1,48899	1,68007
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	ago/17	1,81006	1,47189	1,70429
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	set/17	2,39250	1,66346	1,70041
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	out/17	2,38505	1,71029	1,63278
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	nov/17	2,40272	1,82256	1,73437
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	dez/17	***	1,77696	1,81918
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	jan/18	***	1,82657	1,85687
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	fev/18	***	1,76138	1,70309
EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	mar/18	***	1,85425	1,81909

Figura 3 - Preço médio mensal de produtos asfálticos (R$/KG) - março/ 2018

21. O preço médio ponderado pela ANP é de 1,81909 R$/kg, isto é, 1.819,09 R$/t. Valor aproximado aos 2.000 R$/t cobrados pela MTSUL à Concessionária Rota do Oest, empresa atestante.

22. Pela demonstração acima, portanto, verifica-se que a MTSUL atende plenamente a todos os requisitos editalícios no que diz respeito à área executada e toneladas de polímero utilizadas, não havendo margem para sua desqualificação para participação no certame.

III. INABILITAÇÃO DA EMPRESA TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME)

23. A empresa referida participou do certame em questão alegando fazer jus aos benefícios

da Lei Complementar n° 123/2006, que versa sobre tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, para se enquadrar no benefício é necessário que a empresa aufira receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), como expõe o artigo 3°, II, da Lei Complementar n° 123/2006.

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - **no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta** superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e **igual ou inferior a R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

24. Ocorre que a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício de 2020 da TECNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME) é de R$ 5.705.467,05, superior aos R$ 4.800.000,00 exigidos como limite para enquadramento no benefício.

25. Note-se que a empresa buscou, ainda, tornar pouco relevante tais incongruências em seu recurso. Não há nos memorias defesa quanto ao não enquadramento no benefício, tendo a empresa se restringido a apontar eventuais inadequações do atestado apresentado pela MTSUL.

26. Assim, por não se enquadrar nos termos em que a própria empresa se habilitou, não é possível que a TECNICKA seja considerada apta a concorrer no presente certame.

IV. INABILITAÇÃO DA EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP)

27. A BKP Construtora LTDA (EPP) foi condenada em processo administrativo sancionador (Processo Administrativo Nº 036/2019) instaurado no âmbito de contrato administrativo no Município de Paranaíta/MT.

28. Nesse sentido, o nome social da empresa consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o qual é mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU)[1]:

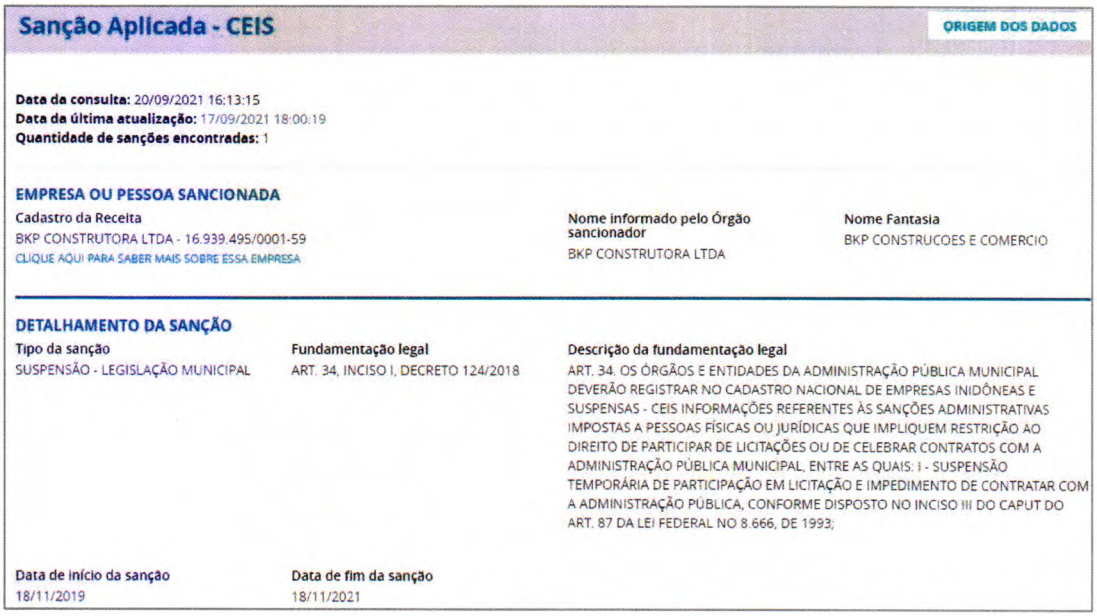

Sanção Aplicada - CEIS ORIGEM DOS DADOS

Data da consulta: 20/09/2021 16:13:15
Data da última atualização: 17/09/2021 18:00:19
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
BKP CONSTRUTORA LTDA - 16.939.495/0001-59	BKP CONSTRUTORA LTDA	BKP CONSTRUCOES E COMERCIO
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA		

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ART. 34, INCISO I, DECRETO 124/2018	ART. 34. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÃO REGISTRAR NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO AO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CELEBRAR CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENTRE AS QUAIS: I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 87 DA LEI FEDERAL NO 8.666, DE 1993;

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
18/11/2019	18/11/2021

Figura 4. Inabilitação BKP e Impossibilidade de Contratar com a Administração Pública.

29. A condenação baseia-se no inciso III, do artigo 87, da Lei n° 8.666/1993, o qual determina suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração em razão da inexecução total ou parcial do contrato. No presente caso, a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP), até onde se pode avaliar com informações públicas.

30. **É imperioso dizer que a sanção aplicada contra a empresa pressupõe violações**

[1] Disponível para consulta em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/171317647 **graves, dado que se trata de uma das sanções administrativas mais severas da Lei de Licitações.**

31. De acordo com a lição de Marçal Justen Filho[2]:

> A Lei alude a quatro espécies de sanções administrativas. Duas são internas ao contrato, porquanto exaurem seus efeitos no âmbito de cada contratação. **As outras duas são externas já que se aplicam fora dos limites do contrato de que se trate**. (...)
> **As sanções dos incs. III e IV são extremamente graves e pressupõem a prática de infrações graves. São sanções que limitam o direito de o particular participar de licitações e contratos administrativos**. (...) (Grifamos).

32. É dizer, portanto, que as sanções que dão ensejo à suspensão do direito de contratar da

BKP CONSTRUTURA LTDA (EPP) são presumidamente graves, de maneira a suscitar receios relevantes em relação a contratações ulteriores, pelo Poder Público, com a empresa.

33. Ademais disso, a BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP) alega que os desdobramentos de sua condenação à suspensão do direito de contratar se restringem às contratações e licitações a serem realizadas apenas no Município de Paranaíta/MT, estando, assim, habilitada a participar do Pregão Presencial n. 17/2021.

34. Porém, em diversas oportunidades o Superior Tribunal de Justiça registrou justamente o oposto, qual seja: a suspensão do direito de contratar se estende a todos os entes da Administração Pública, vez que um ato irregular afeta de forma uniforme o interesse público e a legalidade das contratações. Nesse sentido os seguintes julgados:

> A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública.
> (**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 22.437 – DF. Rel. Min. Assusete Magalhães. Julgado em: 01.03.2019**)
>
> De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública.
> (**AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/03/2017**).
>
> Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.
> (**MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe de 23/08/2013**).

35. Considerando a unicidade da Administração Pública e a primazia do interesse público, o

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [Livro Eletrônico].** 3ª Edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

descumprimento das obrigações e deveres pelo contratado frente a um dos órgãos da Administração Pública alerta os demais para a os riscos de inadimplementos da empresa na prestação o serviço eventualmente contratado.

36. A decisão de desabilitar a BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP) resulta, ao fim e ao cabo, no melhor atendimento do interesse público pelo Município de Várzea Grande, pois não se submeterá ao risco de contratar empresas que possuem em seu histórico atos graves reprováveis.

V. CONCLUSÃO E PEDIDOS

37. Diante do exposto, a MTSUL requer sejam desconsideradas as razões recursais apresentadas nos memoriais da BKP e TECNIKA, com a consequente manutenção do resultado do certame alcançado em 15.09.2021, no qual a MTSUL se sagrou vencedora.

Cordialmente,

MARCIO BOZETTI:77606175187

Assinado de forma digital por MARCIO BOZETTI:77606175187
Dados: 2021.09.23 14:48:59 -04'00'

CNPJ/MF N°06.232.484/0001-80
MARCIO BOZETTI
DIRETOR ACIONISTA
CPF n° 776.061.751-87

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/09/2021 15:49:47 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	`210923_mtsul_contrarrazões_VF (1).pdf`

▼ Assinatura por CN=MARCIO BOZETTI:77606175187, OU=Certificado PF A3, OU=04094217000240, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Lista de anexos:

Anexo I – Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo II - Contrato CRO.ENG.097.2017 e proposta.

Rota do Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CRO.ENG.097.2017

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.521.322/0001-04**, situada na Avenida Miguel Sutil, 15160, Jardim Ubatã, Cuiabá – MT, atesta , para os devidos fins que a **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA,** estabelecida na Rua P, nº 980, Distrito Industrial, Cuiabá - MT – CEP 78.098-420 , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.232.484/0001-80, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **Vinicius Eduardo Silva**, inscrito no CREA/SP sob nº SP701224 executou os serviços abaixo descritos:

1) Objeto

Execução de Pavimentação, na modalidade de execução de empreitada de obras por preços unitários ("SERVIÇOS"), compreendido entre o km 0 ao km 125 - Trecho Sul na Rodovia BR-163/MT.

2) Local

Trecho Km 0 ao 125 BR-163/MT

3) Período e Valor de Contrato

- **Prazo / Valor Inicial**: 29/08/2017 a 25/02/2018. R$ 4.712.330,80 (Quatro Milhões Setecentos e Doze Mil Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).
- **Prazo / Valores Executados:** 01/06/2017 a 28/03/2018 (Contrato finalizado). R$ 5.385.068,59 (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

4) Atividades desenvolvidas

Fresagem
Pintura de ligação
Microrevestimento 15mm
Fornecimento e aplicação de CBUQ
Limpeza e execução de drenos

5) Tabela de Quantidades Executadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**Trecho Km 0 ao 125**		
1.1	Fresagem (2cm)	m²	93.600,00
1.2	Fresagem (3cm)	m²	61.280,00
1.3	Microrevestimento 15mm	m²	93.600,00
1.4	Pintura de ligação	m²	61.280,00
1.5	CBUQ	m³	2.185,00
1.6	Equipe por permanência para execução e limpeza de drenos	mês	3,00

6) Anotação de Responsabilidade Técnica

N° ART: 2847636

Declaro, outrossim, que os trabalhos foram realizados na integra e tendo a empresa cumprido o cronograma do serviço, realizado o trabalho com uma boa qualidade técnica e nada tendo ocorrido que a desabone.

Cuiabá, 28 de maio de 2019

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0022.165

Diogo Santiago
Diretor Presidente
Concessionária Rota do Oeste

Concessionária Rota do Oeste
Thales Mariano
Diretor de Engenharia
Concessionária Rota do Oeste
RNP. 1802910190

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Avy Paes Barreto n° 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090 Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:(65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail:ccartrei@terra.com.br
Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA **THALES MARIANO CARNEIRO DA CUNHA FILHO** Dou Fé. * * * * *
BHD83124 Selo de Controle Digital
R$: R$ 6,60
Em test.( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 11 junho 2019
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabeliã : Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Avy Paes Barreto n° 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone:(65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail:ccartrei@terra.com.br
Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA **DIOGO WANDERLEY COSTA SANTIAGO** Dou Fé. * * * * * * * * *
BHD83113 Selo de Controle Digital
R$: R$ 6,60
Em test.( ) da verdade.
Várzea Grande/MT 11 junho 2019
GIOCONDA G M M SIRIO-Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

250223

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **VINICIUS EDUARDO SILVA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **VINICIUS EDUARDO SILVA**
Registr **SP701224** RNP 2605410307
Título Profission ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 ----------

Número de ART: **3220096** Tipo de ART: Execução Registrada em: 02/08/2019 Baixada em: 08/08/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: MTSUL CONSTRUCOES LTDA
Contratante: CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A. CPF/CNPJ: 19.521.322/0001-04
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA DIVERSOS Nº: 0
Complemento: DIVERSOS Bairro:
Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78745000

Data de Início: 29/08/2017 Conclusão efetiva: 08/08/2019
Proprietário: CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A. CPF/CNPJ: 19.521.322/0001-04

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	RODOVIA	125,00	KM

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ART EM SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 2847636, CORRIGINDO ERROS: VALOR DO CONTRATO, ENDEREÇO DE OBRA, QUANTITATIVOS DE RESUMO DO CONTRATO.
CONTRATO CRO.ENG.097
Execução de Pavimentação, na modalidade de execução de empreitada de obras por preços unitários ("SERVIÇOS") compreendido entre o km 0 ao km 125 - Trecho Sul na Rodovia BR-163/MT, Estado do Mato Grosso
As execuções dos serviços incluem o completo fornecimento dos Materiais necessários, para execução dos serviços. Atendimento pleno, conforme solicitações, definições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como atendimento ao PER - Plano de Exploração Rodoviária, firmado entre a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e CONTRATANTE.
Fresagem (2cm) ==> 93.600,00 m²
Fresagem (3cm) ==> 61.280,00 m²
Microrevestimento 15mm ==> 93.600,00 m²
Pintura de ligação ==> 61.280,00 m²
CBUQ Borracha Ecoflex ==> 2.185,00 m³
Equipe por permanência para execução de limpeza de drenos ==> 3 mês

Observações

"ESTA ART FOI BAIXADA NA DATA 08/08/2019, ENTRETANTO A OBRA FOI CONCLUÍDA NA DATA DE 28/03/2018."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2019048109 , está registrado com as CAT's número(s) :

250223

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 022154 a 022155 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 250223 / 2019
8 de Agosto de 2019 Hora: 11:07:59

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

250223

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Rota do Oeste

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
CRO.ENG.097.2017

CONTRATANTE: **Concessionária Rota do Oeste S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Jardim Ubatã, CEP 78.025-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Rua P, número 980, Distrito Industrial, CEP 78.098-420, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**".

As Partes, acima nomeadas e qualificadas ("**PARTES**"), têm entre si justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais ("**CONTRATO**"), o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a Execução de Pavimentação, na modalidade de execução de empreitada de obras por preços unitários ("**SERVIÇOS**"), compreendido entre o km 0 ao km 125 - Trecho Sul na Rodovia BR-163/MT, Estado do Mato Grosso:

1.1.1 O escopo, ora contratado, está descrito e detalhado na Proposta Comercial da **CONTRATADA,** constante do **Anexo I** deste **CONTRATO.**

1.1.2 As execuções dos serviços incluem o completo fornecimento dos Materiais necessários, para execução dos serviços.

1.1.3. Atendimento pleno, conforme solicitações, definições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como atendimento ao PER - Plano de Exploração

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

Rodoviária, firmado entre a **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e **CONTRATANTE**.

1.2 Integra este **CONTRATO** os seguintes Anexos:

Anexo I – Proposta Comercial da **CONTRATADA.**

Anexo II – Declaração De Aceitação Dos Requisitos Mínimos A Serem Cumpridos Pela **CONTRATADA.**

Anexo III – Código de Conduta do Fornecedor.

Anexo IV – Diretriz de Saúde e Segurança do Trabalho

Anexo V - Documentação a ser fornecida pela **CONTRATADA.**

Anexo VI - Requisitos de Sustentabilidade Subcontratadas

Anexo VII – Indicadores Mensais de Mão de Obra

Anexo VIII – Modelo de Identificação "A Serviço da Rota do Oeste"

Anexo IX – Modelo de Uniformes Operacionais

Anexo X – Configurações de Equipes e Equipamentos

Anexo XI – Transcrição da Resolução Nº 4.071, da ANTT, datada de 03/04/2013, referente aos serviços contratados.

Anexo XII – Esquema de Sinalização de Obras

1.3 Em caso de divergência entre este **CONTRATO** e seus Anexos, prevalecerá o disposto neste **CONTRATO**.

1.4 Os locais de atuação dos serviços, poderão sofrer alterações, conforme acerto entre as **PARTES**, mediante respectivo **TERMO ADITIVO** ao Contrato.

1.5 Os horários de prestação de serviços, ora contratados, compreendem:

Segunda a Quinta-Feira: das 07:00h as 17:00h
Sexta-Feira: das 07:00h as 16.00h
Sábados: 07.00h as 12.00h
Domingos e Feriados: conforme necessidade para cumprimento dos prazos contratuais, devendo a **CONTRATADA** solicitar autorização a **CONTRATANTE**, respeitando-se a legislação trabalhista vigente.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** se obriga a:

(i) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

(ii) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnicas disponíveis e necessárias para execução dos **SERVIÇOS**, quando solicitado;

(iii) Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assuntos relacionados aos **SERVIÇOS**.

(iv) Nomear e apresentar para a contratada o representante para acompanhamento dos serviços;

(v) Realizar programação junto a **CONTRATADA** para execução dos serviços, orientando quanto aos locais de prestação/execução das atividades.

(vi) Isentar a cobrança do pedágio dos veículos da **CONTRATADA** que serão empregados no **SERVIÇO**, mediante lista dos veículos apresentada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a:

(i) Prestar os **SERVIÇOS** ora contratados de acordo com a Lei e exigências brasileiras, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências.

(ii) A **CONTRATADA** resguardará e garantirá a **CONTRATANTE** de responsabilidade de qualquer espécie ou natureza, inclusive de custos e despesas decorrentes do uso de qualquer composição, com direitos autorais registrados ou não, processos secretos, invenções patenteadas ou não, relativos aos serviços e/ou componentes, materiais e acessórios manufaturados, no cumprimento deste **CONTRATO**, em total observância com as melhores práticas e especificações.

(iii) Refazer ou revisar, às suas custas e sem prejuízo para o cumprimento dos prazos contratados, quaisquer serviços que venham a ser considerados inadequados pela

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

CONTRATANTE, de modo que os mesmos sejam entregues com a qualidade e segurança esperadas e dentro do prazo estabelecido neste **CONTRATO**.

(iv) Manter em local seguro e de acesso controlado quaisquer permissões, autorizações e chaves fornecidas pela **CONTRATANTE** relacionadas à prestação dos **SERVIÇOS**, responsabilizando-se por qualquer ato que cause danos às instalações da **CONTRATANTE**.

(v) Cumprir, durante a vigência deste instrumento, todo o arcabouço legal brasileiro, incluindo leis, decretos, regulamentos e/ou posturas federais, estaduais e municipais vigentes, inclusive aqueles relativos a direitos trabalhistas, previdenciários e ao recolhimento de tributos porventura devidos.

(vi) Obter e manter válidas todas as autorizações legais e regulatórias necessárias ao seu ramo de atividade, bem como as relacionadas à execução dos **SERVIÇOS**, sendo a única responsável pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

(vii) Indicar os empregados, prepostos e/ou administradores que se ocuparão da prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, restando excluído qualquer vínculo empregatício destes em relação à **CONTRATANTE**.

(viii) Responder, integral e ilimitadamente, por quaisquer danos e/ou prejuízos provocados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste **CONTRATO**, sejam tais danos diretos, indiretos ou reflexos e, ainda, sejam tais danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

(ix) Responder, integral e ilimitadamente, por toda e qualquer multa e/ou penalidade imposta por autoridades governamentais, inclusive de natureza ambiental, que sejam decorrentes da execução dos **SERVIÇOS** ora contratados, mantendo sempre indene a **CONTRATANTE**.

(x) Sem prejuízo da sua responsabilidade, comunicar por escrito e imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na prestação dos **SERVIÇOS** ora contratados.

(xi) Fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados solicitados relativos aos **SERVIÇOS** ora contratados, que se fizerem necessários ao bom atendimento e acompanhamento dos mesmos.

(xii) Afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, a critério da **CONTRATANTE** não tenha conduta conveniente, a ser oficializada através de registro de ocorrência específico.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

(xiii) Arcar pontualmente com todas as despesas relativas a mão de obra e apoio requerido para transporte de seu pessoal, alojamento, alimentação e demais despesas relativas ao seu pessoal mobilizado nas atividades contratadas.

(xiv) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos dos programas estabelecidos no Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança da **CONTRATANTE**. Em caso de necessidade de treinamento de seu pessoal, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** desde já se compromete expressamente a participar de todas as etapas que sejam determinadas pela **CONTRATANTE**, se obrigando a promover as adequações que forem pertinentes às boas práticas ambientais, de saúde e segurança, de acordo com a avaliação da **CONTRATANTE,** as obrigações não registradas a época de consulta, e que não sejam comprovadamente demonstradas como obrigação legal poderão ser ajustadas contratualmente por meio de aditivo.

(xv) Prestar por si só, os **SERVIÇOS** ora contratados de acordo com a Lei e exigências brasileiras, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências.

(xvi) **A CONTRATADA** deverá observar e cumprir rigorosamente as condições específicas para a execução dos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**, como também todos os serviços necessários a correção de quaisquer falhas, deficiências ou omissões que forem consideradas de sua responsabilidade.

(xvii) Fornecer documentações adicionais, além das constantes no **ANEXO V**, sempre que requerida pela **CONTRATANTE**, bem como documentações adicionais quando solicitadas;

(xviii) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e mantê-la atualizada durante a execução da obra, de acordo com acréscimos, reduções e/ou modificações no escopo **CONTRATUAL** e valores do **CONTRATO**;

(xix) Recolher, acondicionar e descartar em local apropriado, os resíduos gerados pela execução de seus serviços.

(xx) Responsabilizar-se, civil e criminalmente por danos ocasionados por seus colaboradores e/ou equipamentos.

(xxi) Fornecer todos os insumos necessários para o cumprimento dos serviços, ora contratados;

(xxii) Atender as necessidades de sinalização da **CONTRATANTE**, observando-se que a **CONTRATADA**, declara conhecer os procedimentos a serem adotados, conforme **Anexo XII – Esquema de Sinalização**;

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

(xxiii) Disponibilizar equipamentos e pessoal em quantidades suficientes para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme constantes no **Anexo I**.

(xxiv) Fornecimento de veículos para coordenação dos serviços das obras;

(xxv) Fornecimento e estocagem de todos os materiais e insumos destinados a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

(xxvi) Adequação as normas de qualidade, segurança e meio ambiente exigidas pela **CONTRATANTE**;

(xxvii) Enviar diariamente relatório de obra, nos moldes exigidos pela **CONTRATANTE**;

(xxviii) Enviar relatório mensal de progresso, nos moldes exigidos pela **CONTRATANTE**;

(xxix) Enviar relatórios de controle tecnológico de acordo com as exigências dos planos de qualidade da **CONTRATANTE** (PL-QUA-01_Plano de Amostragem e PL-QUA-02_Plano de Materiais Controlados), os quais são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**.

3.2 A **CONTRATADA** se compromete a não divulgar a terceiros, em hipótese alguma, os dados resultantes das pesquisas objeto deste **CONTRATO**, que para todos os fins será considerado de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA**, desde já, assegura conhecer os detalhes e o grau de dificuldade do escopo contratual a ser executado e declara possuir capacidade técnica, operacional e econômica para cumprir com as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.4 A **CONTRATADA** declara que não precisou realizar qualquer investimento em virtude da celebração deste **CONTRATO**, e que nem será necessário fazê-lo para atender aos seus termos, garantindo à **CONTRATANTE**, ainda, não depender economicamente dela para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades.

3.5 A **CONTRATADA**, desde já, assegura conhecer os detalhes e o grau de dificuldade do escopo contratual a ser executado e declara possuir capacidade técnica, operacional e econômica para cumprir com as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.6 A **CONTRATADA** declara que possui ou, quando necessário, será o único responsável por obter e manter todas as licenças, autorizações ou permissões de utilização do(s) software(s) necessários à execução dos **SERVIÇOS** ora contratados, responsabilizando-se exclusivamente por toda e qualquer reclamação, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em decorrência da inobservância desta Cláusula, comprometendo-se a **CONTRATADA**, ainda, a defender,

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

proteger, indenizar e isentar a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3.7 A **CONTRATADA** não poderá emitir qualquer título contra a **CONTRATANTE** em razão do presente instrumento, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, que será avaliada pelo **CONTRATANTE** caso ocorra razoável intercorrência na pratica das condições pactuadas para rotina de faturamento e pagamento.

3.8 A **CONTRATADA** declara que (i) não depende da autorização de terceiros para assumir as obrigações contidas no presente instrumento; (ii) não está impedida de prestar os **SERVIÇOS** à que se refere este **CONTRATO**, por nenhuma relação de exclusividade ou termo de confidencialidade, ou qualquer outro empecilho; e ainda, (iii) que se responsabiliza exclusivamente por toda e qualquer reclamação, custos, despesas, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em decorrência da inobservância desta Cláusula, comprometendo-se a defender, proteger, indenizar e isentar a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade nesse sentido, bem como por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes da inexecução deste **CONTRATO**.

3.9 Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, será admitida a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, outros prestadores de serviços, prepostos, técnicos ou quaisquer outras pessoas, exceto nos casos específicos em que a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva conveniência, autorize, expressamente, tal transferência.

3.10 Na hipótese de reclamatória trabalhista movida por empregados, prepostos e/ou administradores da **CONTRATADA**, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo da demanda, a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, desde a contestação da reclamatória até a última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação (trabalhista) de emprego entre o reclamante e a **CONTRATANTE**.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

3.10.1 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizada em demanda judicial, administrativa, tributária, ambiental ou qualquer outra promovida por terceiro em razão de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou administradores, a **CONTRATADA** desde já se obriga a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer despesas que esta venha a suportar, inclusive a título de honorários advocatícios, pagamento de condenações e despesas processuais e extrajudiciais, até que seja demonstrada e/ou exaurida eventual comprovação de isenção de culpa ou responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10.2 No caso dos itens acima, a **CONTRATADA** obriga-se a comparecer em Juízo, assumindo a responsabilidade pertinente e requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** dos processos correspondentes. Não efetivada a exclusão processual da **CONTRATANTE** por qualquer motivo, obriga-se a **CONTRATADA** a promover o pagamento dos valores devidos ou realizar acordo judicial de modo a extinguir as demandas, arcando com todas as despesas daí decorrentes, inclusive com todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a realização da sua defesa em Juízo, que serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, em caso de inexistência de saldo, serão cobrados através de execução judicial.

3.11 A **CONTRATADA** desde já se compromete a não consentir, em hipótese alguma, com a ocorrência de situação de exploração sexual, em especial a crianças e adolescentes, em suas dependências, obrigando-se a promover a prevenção, o combate e a denúncia aos órgãos competentes de qualquer ocorrência, responsabilizando-se única e exclusivamente, por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável, bem como respeitar o Código de Conduta do Fornecedor (**ANEXO III**).

3.11.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que a medida disposta na cláusula acima seja aplicada aos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços.

3.12 A **CONTRATADA** concorda que irá executar as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (**"AS LEIS ANTI-CORRUPÇÃO"**).

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

3.13 A **CONTRATADA** concorda que ele, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores estão familiarizados e agem de acordo com **AS LEIS ANTI-CORRUPÇÃO**.

3.14 A **CONTRATADA** concorda que ele, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este **CONTRATO** para:

(i) Qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a **CONTRATADA**; e/ou

(ii) Qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa da organização.

3.14.1 Caso não sejam cumpridas as determinações anti-corrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da **CONTRATADA**, facultando a rescisão imediata a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

3.15 Manter controle específico e segregado de todos os materiais empregados na prestação dos serviços.

3.16 Realizar os procedimentos de "Integração" de seus colaboradores, que irão atuar nas frentes de serviço, objeto deste contrato, junto a **CONTRATANTE** e de acordo com os procedimentos exigidos por esta, ressaltando que a não obediência a este processo constitui falta grave, passível de multa contratual e demais penalidades aplicáveis.

3.17 Utilizar apenas materiais licenciados, que cumpram e respeitem as legislações vigentes, em todas as esferas, principalmente trabalhistas e ambientais, o que se aplica principalmente no uso de jazidas e locais para destinação de materiais inservíveis (bota-foras).

3.18 Atender os serviços execução dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, precederá, de acordo, o **Anexo I**, **Anexo XI** e demais orientações da **CONTRATANTE**.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

3.19 Realizar a sinalização das obras, de acordo com **Anexo XIII** – Esquema de Sinalização de Obras.

3.20 Solicitar junto ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** a emissão de NF-i – Nota Fiscal de Saída Interestadual, para os Equipamentos enviados para a prestação dos serviços contratados, as quais terão retorno a seu estado de origem.

3.19.1 Salienta-se que impostos, taxas, multas e aplicação de outras penalidades pelo não cumprimento do acima exposto, dará a **CONTRATANTE** automaticamente, autorização expressa e irrevogável, de deduzir os valores gerados de pagamentos futuros a **CONTRATADA**.

3.19.2 Os contatos do Responsável Financeiro da **CONTRATANTE**, são os que seguem:
Sr. Alex Brandão
awbrandao@odebrecht.com
(65) 3056-9101

3.20 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizada em demanda judicial, administrativa, tributária, ambiental ou qualquer outra promovida por terceiro em razão de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou administradores, a **CONTRATADA** desde já se obriga a reembolsar a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer despesas que esta venha a suportar, inclusive a título de honorários advocatícios, pagamento de condenações e despesas processuais e extrajudiciais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E RESCISÃO

4.1. Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo em vigência pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE** e a assinatura do respectivo Termo Aditivo, compreendendo:

4.1.1. O referido prazo, tem seu início, a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**;

4.1.2. Mobilização e Início das Atividades até o dia 18/09/2017;

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

4.2 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

(i) pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** terá o direito de receber, proporcionalmente a remuneração correspondente até a etapa realizada, conforme cálculo apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE,** se assim desejar, poderá exigir que a CONTRATADA retome o **SERVIÇO** a partir do ponto em que parou, em conformidade com os termos deste **CONTRATO**.

(ii) automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses (a) decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou pedido de dissolução de qualquer das Partes; e/ou (b) inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, desde que não sanadas em até 5 (cinco) dias contados do recebimento de notificação de saneamento pela parte inadimplente.

4.3 A execução dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, precederá, de acordo, o **Anexo I, Anexo XI** e demais orientações da **CONTRATANTE.**

4.4 A execução dos **SERVIÇOS**, obedecerá rigorosamente às orientações da **CONTRATANTE**, atuando nos trechos por ela indicados, através de seus Coordenadores de Obras, que atuam diretamente nos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

5.1 Como contrapartida pelos **SERVIÇOS** prestados no âmbito deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante de R$ 4.712.330,80 (Quatro Milhões Setecentos e Doze Mil Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R$	Total R$
1	**Trecho Km 0 ao 125**				**4.712.330,80**
1.1	Fresagem (2cm)	m²	93.600,00	6,10	570.960,00
1.2	Fresagem (3cm)	m²	57.600,00	6,55	377.280,00
1.3	Microrevestimento 15mm	m²	93.600,00	16,19	1.515.384,00
1.4	Pintura de ligação	m²	57.600,00	1,38	79.488,00
1.5	CBUQ Borracha Ecoflex	m³	1.865,00	1.163,12	2.169.218,80
TOTAL GERAL (R$)					4.712.330,80

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

Rota do Oeste

5.1.1 Nos serviços acima descritos, foram considerados os seguintes percentuais:

- 10% Mão de Obra (serviços)
- 30% Equipamentos
- 60% Materiais

5.2 O Valor acima descrito, não constitui garantia de faturamento a **CONTRATADA**, sendo pagos apenas os serviços efetivamente realizados, remunerados de acordo com os valores unitários constantes no **ANEXO I**, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

5.3 Os percentuais referentes a materiais e serviços constantes na tabela acima, são apenas referenciais, devendo a **CONTRATADA**, na emissão das Notas Fiscais, verificar a legislação vigente, conforme o município de execução dos **SERVIÇOS.**

5.3.1. Segregar nas Notas-Fiscais/ Fatura os valores devidos a título de prestação de serviços e dos materiais aplicados na prestação dos **SERVIÇOS.**

5.4 Para emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, deverá ter o prévio consentimento da **CONTRATANTE**, a qual deverá atestar as quantidades realizadas, sendo estas contempladas no documento denominado de "Boletim de Medição".

5.5 Os preços descritos neste contrato estão expressos em Real, são fixos e irreajustáveis durante o período de 01 (hum) ano, caso a data base dos valores ora contratados seja superior ao período acima mencionado, os preços serão revistos, observadas a legislação vigente e/ou substitutivas, tomando-se por base a variação do índice IPCA/IBGE (ou índice oficial que vier a substituí-lo).

5.6 A **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese garantirá produção mínima de serviços a **CONTRATADA**.

5.7 Todos os custos e despesas incorridos (inclusive pagamento de quaisquer tributos incidentes) na prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

5.8 A **CONTRATADA** declara que considerou todos os custos, insumos, lucros, despesas, tributos, horas disponibilizadas para as visitas técnicas necessárias para avaliação local das condições atuais e vistorias de áreas para a implantação dos projetos, bem como demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente **CONTRATO**, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.9 Foram considerados pela **CONTRATADA**, nos preços acima apresentados, todas as exigências da **CONTRATANTE**, constantes neste instrumento contratual, bem como todos os insumos necessários a execução e os custos relativos ao atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores da Rodovia, como a Polícia Rodoviária Federal, que poderá a seu critério, solicitar a liberação do tráfego, nas frentes de serviço ora contratadas, executadas no regime de "pare e siga", visando a normalização do tráfego na Rodovia, nos casos de congestionamento.

5.9.1 A **CONTRATANTE**, por sua vez, considerou os custos oriundos de tais solicitações na execução de seus serviços, não cabendo desta forma, qualquer reivindicação futura quanto ao tema.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos deverão ser realizados após a aprovação das medições mensais dos **SERVIÇOS** efetivamente realizados. Considerando os períodos compreendidos entre o dia 16 (dezesseis) do mês e o dia 15 (quinze) do subsequente, outros períodos somente acordado entre as **PARTES**.

6.2 O faturamento das medições deverá ser feito em nome da **CONTRATANTE** e enviado à mesma, com data limite de até o dia 20 (vinte) do mês vigente da medição e encaminhado a esta para o endereço abaixo, ou por meio eletrônico mediante confirmação:

RAZÃO SOCIAL: Concessionária Rota do Oeste S/A.
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 15.160, Jardim Ubatã, Cuiabá/MT CEP: 78.025-700
CNPJ: 19.521.322/0001-04

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

A/C: Thales Mariano Carneiro da Cunha Filho e Comercial CRO
E-MAIL: tmariano@odebrecht.com e comercialcro@rotadooeste.com.br

6.3 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, no Banco Santander Agência: 4462, C/C: 13000269-9 e o comprovante de depósito bancário efetuado pela **CONTRATANTE** será considerado como recibo de quitação das obrigações assumidas neste **CONTRATO** e, desta forma, reconhecida pela **CONTRATADA**.

6.3.1 Os pagamentos dos **SERVIÇOS**, serão realizados nas últimas quinta-feira dos meses subsequentes, após a emissão pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, para **CONTRATANTE**, desde que a medição seja fechada nos prazos mencionados anteriormente, estando está devidamente atestada pela **CONTRATANTE.**

6.3.2 Em havendo atraso no recebimento, pela **CONTRATANTE**, da fatura ou dos dados bancários, e, ainda, qualquer erro na emissão ou informação dos mesmos, o vencimento será automaticamente estendido por igual número de dias de atraso, sem qualquer penalidade à **CONTRATANTE**, em especial aquelas mencionadas nesta Clausula.

6.4 O comprovante de depósito bancário efetuado pela **CONTRATANTE** será considerado como recibo de quitação das obrigações assumidas neste **CONTRATO** e, desta forma, reconhecida pela **CONTRATADA**.

6.5 Junto com o boletim de medição, apresentar a documentação específica contendo a discriminação detalhadas dos materiais aplicados na prestação dos **SERVIÇOS**.

6.6 Em havendo atraso no recebimento, pela **CONTRATANTE**, da fatura ou dos dados bancários, e, ainda, qualquer erro na emissão ou informação dos mesmos, o vencimento será automaticamente estendido por igual número de dias de atraso, sem qualquer penalidade à **CONTRATANTE**, em especial aquelas mencionadas acima.

6.7 A **CONTRATADA**, se compromete a entregar a documentação contratual exigida, neste **CONTRATO** e seus anexos, e atesta que tem conhecimento que o não cumprimento das

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

obrigações contratuais, incluído a correta entrega de documentação, pode gerar retenção nos pagamentos, em valores a serem avaliados a critério da **CONTRATANTE**.

6.8 Comprovado o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, esta atestará automaticamente que nada mais tem a receber e/ou reclamar da **CONTRATANTE**, dando a mais plena geral, rasa e irrevogável quitação, preservando, ainda, a **CONTRATANTE** de qualquer débito inclusive no futuro, relativo ao presente **CONTRATO**.

6.9 A **CONTRATANTE** terá o direito de reter qualquer pagamento, bastando comunicar tal procedimento à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

(i) caso os **SERVIÇOS** venham a ser considerados inadequados pela **CONTRATANTE**; mediante apresentação de demonstração técnica de não conformidade.

(ii) até que o **CONTRATADA** forneça as cópias dos comprovantes de pagamento de tributos que venham a incidir sobre os **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, além dos documentos descritos no **ANEXO V**.

6.9.1 Tão logo a **CONTRATADA** atenda suas obrigações contratuais, o pagamento de quaisquer valores retidos será efetuado sem qualquer acréscimo aos valores devidos, dentro do período de uma semana após resolução e/ou vencimento de fatura do item questionado.

6.10 Para fins de recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com cada fatura emitida, além dos documentos descritos no **ANEXO V**, os documentos abaixo:

a) Cópia do Boletim de medição já aprovado.

6.11 Medição Final: após a conclusão de todos os serviços será emitido o boletim de medição Final pela **CONTRATANTE**, autorizando assim o último faturamento da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** só realizará o pagamento da última fatura da **CONTRATADA** se não houver pendências a serem sanadas pela mesma junto à **CONTRATANTE**.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

6.12 O recebimento da medição Final implica em resolução do **CONTRATO**, com a assinatura do **DISTRATO**, atestando automaticamente a **CONTRATADA**, que nada mais tem a reclamar ou receber da **CONTRATANTE**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, preservando a **CONTRATANTE** da cobrança de quaisquer débitos, inclusive no futuro, relativamente ao presente **CONTRATO**, não eximindo as **PARTES**, das demais obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a garantia de execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.13 Havendo divergências entre as quantidades consideradas pela **CONTRATADA** e aquelas efetivamente levantadas pela **CONTRATANTE** para fins de medição, prevalecerão às quantidades obtidas pela segunda, sendo a diferença registrada em boletim de medição com controvérsia.

6.14 Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais deste instrumento, a **CONTRATADA** prestará garantia à **CONTRATANTE** de 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao presente contrato a título de caução, podendo ser efetuada da seguinte forma:

a) Em espécie através do desconto, do referido percentual em cada medição de serviços;
b) Seguro Garantia prestado por seguradora aceita pela **CONTRATANTE**;
c) Carta Fiança Bancária.

6.14.1 As cauções prestadas em espécie (retenção das medições mensais) ficarão retidas pela **CONTRATANTE** até 120 (Cento e Vinte) dias após o encerramento deste **CONTRATO**, período de prescrição trabalhista, bem como as garantias prestadas através de seguro-garantia ou carta fiança bancária também terão obrigatoriamente ter seu vencimento 120 (Cento e Vinte) dias após o encerramento do **CONTRATO**.

6.15 Quaisquer serviços adicionais, fora dos horários convencionais de trabalho, descritos no objeto contratual, deverão possuir as respectivas fichas de apropriação dos serviços, devidamente assinadas pelos Supervisores/Coordenadores de Obras da **CONTRATANTE**, para que possam ser efetivamente pagas.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

6.15.1 Serviços extras só poderão ser realizados com autorização/solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTADORA DE SERVIÇOS INDEPENDENTE

7.1 A **CONTRATADA** deverá identificar-se perante terceiros como uma prestadora de serviços independente da **CONTRATANTE** e não poderá oferecer ou concordar em incorrer ou assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da **CONTRATANTE** ou para a **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** aceita, desde já, sua denunciação a lide em quaisquer procedimentos judiciais ou administrativos que eventualmente venham a ser propostos por terceiros contra a **CONTRATANTE**, relativos às obrigações cuja responsabilidade seja da **CONTRATADA**.

7.3 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser compelida ao pagamento de qualquer importância referente aos procedimentos judiciais ou administrativos supracitados, a **CONTRATADA** se obriga, desde que comprovado que tal procedimento tenha sido originado por responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da requisição de pagamento efetuada pela **CONTRATANTE**, a restituir todas as despesas por esta incorridas, corrigidas monetariamente *pro rata die* pelo Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), inclusive, em caso de ajuizamento de ação, os honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATANTE** na defesa de seus interesses, sendo facultado à **CONTRATANTE**, a seu critério, compensar este valor com eventuais créditos existentes com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO VINCULAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** defenderá, protegerá, indenizará e isentará a **CONTRATANTE**, seus executivos e funcionários de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, despesas,

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo tipo e natureza que surjam em favor de qualquer pessoa física ou jurídica em virtude da prestação dos **SERVIÇOS**.

8.2 O presente **CONTRATO** não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário ou trabalhista entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus empregados, representantes, sócios, diretores, empresas afiliadas ou subcontratadas, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico e/ou comercial a que tenham acesso em virtude da prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, obrigando-se ainda a devolver à **CONTRATANTE** todo material que esteja em seu poder quando da resolução ou término do presente **CONTRATO**.

9.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela ruptura do compromisso de confidencialidade produzida pelas suas controladoras, controladas, afiliadas, coligadas ou sob o controle comum da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente.

9.3 A divulgação de qualquer Informação Confidencial da **CONTRATANTE** somente será possível mediante a prévia e expressa autorização, por escrito, da mesma, ou quando a **CONTRATADA** for requerida a revelá-la pelas autoridades de Governo, administrativas e/ou Judiciárias, caso em que a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, na maior brevidade possível, tal circunstância.

9.4 As obrigações de confidencialidade previstas nesta Cláusula subsistirão ao término deste **CONTRATO** pelo período de 5 (cinco) anos e o seu descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa não compensatória no importe de duas vezes o valor global do **CONTRATO**.

JURÍDICO ROTA DO OESTE

COM

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** compromete-se desde já a indenizar a **CONTRATANTE** em 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento dos prazos contratuais, por evento (obra), desde que por culpa da **CONTRATADA**, os **SERVIÇOS** não venham a ser entregues e executados dentro do prazo, ou que sejam entregues em desconformidade com o escopo acordado e/ou com inconformidades técnicas, ou, ainda, caso o **CONTRATADA** se recuse a reparar os **SERVIÇOS** ou a reparação não ocorra em tempo hábil.

10.2 Quaisquer multas porventura aplicadas, ressarcimentos ou quaisquer pagamentos devidos a terceiros, bem como, danos causados pela **CONTRATADA**, por ação ou omissão desta, seus empregados ou prepostos, desde que comprovado que tal despesa tenha sido originada por responsabilidade da **CONTRATADA**, serão consideradas dívida líquida e certa a partir do momento que a **CONTRATADA** for notificada, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, este **CONTRATO**, como título executivo extrajudicial.

10.3 Pelo pagamento das multas anteriormente mencionadas, a **CONTRATADA** não se exime da responsabilidade de responder por perdas e danos em virtude de prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, por seu atraso, ação e omissão, bem como pela suspensão sem justa causa da prestação dos **SERVIÇOS**.

10.4 Para as demais infrações contratuais, não cumprimento de regras estabelecidas pela **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

10.4.1 Caso ocorra uma segunda infração, seja ela reincidência ou não, esta multa dobrará o seu valor percentual e assim sucessivamente.

10.4.2 Após a ocorrência da quinta infração, a **CONTRATANTE**, terá a prerrogativa de continuar com a aplicação de multas concomitante com a rescisão do **CONTRATO**.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

10.5 Na hipótese da **CONTRATADA** rescindir injustificadamente este **CONTRATO**, ou dar causa a sua rescisão, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, sem prejuízo do dever da **CONTRATADA** de indenizar a **CONTRATANTE** em perdas e danos.

10.6 Sem prejuízo da faculdade de rescindir o **CONTRATO** poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa de 100% (cem por cento) do valor que a **CONTRATANTE** vier a despender, em razão do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, desde que comprovado que tal inadimplemento tenha sido originado por responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7 Em caso da aplicação de Penalidades e/ou Multas, pelo poder concedente (ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres), oriundas de atraso, relativos ao objeto deste **CONTRATO**, que tal Penalidade e/ou multa tenha sido originada por responsabilidade da **CONTRATADA**, tem a **CONTRATANTE**, o direito de ser integralmente indenizada pela **CONTRATADA**, além do direito a indenização por perdas e danos.

10.8 Quanto ao descumprimento das obrigações contratuais referentes a Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Qualidade, previstas neste **CONTRATO** e seus anexos, fica a **CONTRATADA**, sujeita as penalidades constantes no **ANEXO XIII** – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PARA EMPRESAS CONTRATADAS e demais cláusulas contratuais sobre os temas, incluindo mas não se limitando ao previsto na Cláusula Décima, além de arcar com os custos de eventuais processos jurídicos em suas diversas esferas e em sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as notificações exigidas ou permitidas nos termos deste **CONTRATO** serão enviadas por carta registrada ou fax, com aviso de recebimento, aos endereços constantes no preâmbulo deste **CONTRATO** ou pelos e-mails abaixo discriminados:

- **Concessionária Rota do Oeste S.A.**

Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Jardim Ubatã, Cuiabá/MT, CEP 78.025-700 – Cuiabá/MT

JURÍDICO ROTA DO OESTE

CCM

Sr. Diogo Wanderley Costa Santiago (diogo@rotadooeste.com.br) e
Sr. Thales Mariano Carneiro da Cunha Filho (tmariano@odebrecht.com)

- **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**

Rua P, número 980, Distrito Industrial, CEP 78.098-420 – Cuiabá/MT
Sr. Marcio Bozetti (marcio@mtsulequipamentos.com.br)
Sr. Vinicius Eduardo Silva (vinicius@mtsulequipamentos.com.br)

11.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, exceto mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.3 Qualquer omissão ou tolerância das **PARTES** em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste **CONTRATO**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 O presente **CONTRATO** constitui o acordo integral entre as **PARTES** relativamente a seu objeto, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as **PARTES**, e somente poderá ser alterado por instrumento escrito e assinado por ambas as **PARTES**.

11.5 Este **CONTRATO** obriga as **PARTES**, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

11.6 Caso qualquer uma das cláusulas deste **CONTRATO** venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste **CONTRATO** seja afetado.

11.7 As prestações ora assumidas pelas **PARTES** são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

11.8 As **PARTES** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste **CONTRATO**.

11.9 As **PARTES** declaram que sempre guardarão na execução deste **CONTRATO** os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

11.10 Todas e quaisquer alterações a este **CONTRATO** somente serão consideradas válidas se efetuadas mediante aditamento do mesmo e devidamente assinado pelos representantes legais das **PARTES**.

11.11 A **CONTRATADA** somente estará autorizada a subcontratar o escopo deste **CONTRATO** caso obtenha autorização formal da **CONTRATANTE** para fazê-lo.

11.12 As **PARTES** também acordam que a União da República Federativa do Brasil ("**UNIÃO**") poderá, segundo o seu exclusivo critério, sub-rogar a **CONTRATANTE** nos direitos e obrigações da **CONTRATANTE** decorrentes do presente **CONTRATO**, desde que a **UNIÃO** se manifeste por escrito.

11.13 A **CONTRATADA** se compromete, a realizar os serviços ora contratados em conformidade com as diretrizes técnicas deste **CONTRATO**, do **CONTRATO** de concessão e da Concessionária e das normas e leis correlatas aplicáveis, de maneira que a **CONTRATANTE**, possa cumprir tempestivamente e com a qualidade necessária, suas obrigações frente ao Poder Concedente, **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA**, neste ato, declara e garante que os **SERVIÇOS** serão prestados de acordo com o mais elevado nível técnico, diligência, cuidado e de qualidade, observadas todas as normas e regulamentos aplicáveis, obrigando-se a reexecutá-los em caso de rejeição.

12.2 A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela qualidade dos **SERVIÇOS** prestados, mesmo após a sua aceitação pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a corrigi-los, substituí-los, e/ou refazê-los, às suas próprias expensas, sempre que for constatada qualquer irregularidade ou problema que seja decorrente da prestação inadequada ou insuficiente dos Serviços ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, pelo período previsto no Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse

JURÍDICO ROTA DO OESTE

período, independentemente de qualquer pagamento realizado pela **CONTRATANTE**, contados a partir da aceitação das obras pela **CONTRATADA**.

12.3 As garantias previstas permanecerão válidas mesmo após o término ou rescisão deste **CONTRATO**.

12.4 Como garantia da execução deste **CONTRATO**, do valor de cada fatura será retido, a título de caução, 5% (cinco por cento) do valor da respectiva fatura, sendo que estes valores retidos serão devolvidos à **CONTRATADA** com atualização monetária caso ocorra atraso originado em atuação da **CONTRATANTE** em sua liberação após em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão do termo de encerramento contratual ("Caução"), e/ou comunicação da **CONTRATADA** por sua liberação, caso não tenham sido utilizados nos termos deste **CONTRATO**. Caso esta liberação corra em período superior a 1(um) ano da data de assinatura do contrato, a liberação da Caução poderá ser reajustada pelo IPCA.

12.5 A Caução servirá como garantia de cumprimento de todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamento de multas, penalidades e indenizações incidentes nos termos do presente **CONTRATO**, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.6 Alternativamente à Caução, a **CONTRATADA** poderá apresentar uma carta de fiança bancária ou seguro garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global deste **CONTRATO** ("Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato") para garantir a execução de todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, pagamento de multas, penalidades e indenizações incidentes nos termos do presente Contrato. O prazo de vigência da Garantia de Execução Contratual deverá ser de, no mínimo, 120 (Cento e Vinte) dias após a emissão do termo de encerramento contratual, sendo a **CONTRATADA** responsável pela renovação da mesma sem ônus para a **CONTRATANTE**, em caso de aditamentos contratuais.

12.6.1 Caso a **CONTRATADA** opte pelo Seguro Garantia e/ou Carta Fiança Bancária, deverá consultar a **CONTRATANTE**, a fim de verificar suas exigências em relação a emissão do documento.

12.7 A Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** deverá ser atualizada de forma que, a qualquer tempo, corresponda a 5% (cinco por cento) do preço global deste **CONTRATO**. A Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** deverá ser contratada com seguradoras ou

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

bancos de primeira linha e aprovada previamente pela **CONTRATANTE**, em forma e conteúdo.

12.8 Por ocasião da assinatura do termo de encerramento contratual ao término dos Serviços, caso exista qualquer pendência judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA** e seus subcontratados que represente ou possa representar ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará obrigada a renovar as garantias até o término definitivo do ônus ou prestar novas garantias em substituição, a serem negociadas de boa-fé e razoabilidade entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** se obriga a não subcontratar os Serviços, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob qualquer pretexto, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Se autorizada a subcontratar a execução dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá arcar integralmente com os custos, ônus, e riscos decorrentes dessa subcontratação, permanecendo única e integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** e terceiros por todos os Serviços e obrigações por ela assumidos neste **CONTRATO**. O instrumento a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e seu subcontratado deverá conter cláusula que permita a cessão do subcontrato à **CONTRATANTE** em caso de rescisão deste **CONTRATO**, bem como a obrigatoriedade da apresentação à **CONTRATANTE** dos documentos mencionados no **Anexo V**.

13.2 A constatação da prestação dos **SERVIÇOS** por subcontratado não autorizado pela **CONTRATANTE** ou a não obediência do disposto no item acima ensejará a rescisão de pleno direito do presente **CONTRATO**, sem prejuízo do pagamento, por parte da **CONTRATADA**, ou da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, do valor correspondente às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13.3 Em complementação ao já previsto, a mão de obra, direta ou indireta, materiais, equipamentos, entre outros, utilizados pelos subcontratados da **CONTRATADA** para a execução dos Serviços será considerada para os fins deste **CONTRATO** como se fossem próprias da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA** diligenciar no sentido de refletir aos seus subcontratados todas as obrigações e responsabilidades direcionadas à **CONTRATADA**

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

no presente Contrato, responsabilizando-se, direta ou indiretamente, perante a **CONTRATANTE** e indenizando-a em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EQUIPAMENTOS

14.1 A **CONTRATADA** se compromete a substituir de imediato os equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos, por outro igual ou similar, com as mesmas características técnicas, assim que for solicitado pela **CONTRATANTE**, se considerados inadequados ou em até 48 (quarenta e oito) horas nos caso de problemas mecânicos que impeçam sua correta operação.

14.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seus equipamentos, e pela sua regular utilização pelos seus funcionários.

14.3 A **CONTRATADA** se compromete a manter nos serviços ora contratados, apenas equipamentos em bom estado de conservação, os quais atendam todas as Normas Técnicas e de Segurança vigentes, permitindo a **CONTRATANTE** realizar as inspeções sempre que julgar necessário, solicitando a troca e/ou reparos sempre que julgar incompatíveis com as atividades ou se estes colocarem a segurança dos colaboradores tanto da **CONTRATADA**, quanto da **CONTRATANTE**, bem como a segurança de terceiros.

14.4 Enviar, antes do início das atividades, a relação de equipamentos que serão utilizados nos serviços contratados, a qual disponha do ano de fabricação, modelo, registro e outros dados pertinentes e/ou julgados como necessários pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** concorda em cumprir as obrigações contidas neste Contrato de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que

COM

JURÍDICO ROTA DO OESTE

este Contrato for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 ("Leis Anticorrupção").

15.2 A **CONTRATADA** declara e garante que tem conhecimento sobre as Leis Anticorrupção e que, ele, seus diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em seu nome ("Pessoal") não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção com relação a quaisquer atividades relacionadas a este Contrato.

15.3 A **CONTRATADA** declara e garante que nem ele, nem seu Pessoal, pagarão, darão, oferecerão, prometerão pagar e/ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou de outra natureza, ou qualquer outro item de valor relacionado direta ou indiretamente a este Contrato, em violação às Leis Anticorrupção, em especial (i) para qualquer funcionário de qualquer governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidato político; bem como (ii) para qualquer pessoa física, com o objetivo de que esta seja indevidamente influenciada a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa do grupo econômico da [inserir empresa que é parte no contrato.

15.4 Qualquer descumprimento das disposições anticorrupção acima, ou qualquer violação às Leis Anticorrupção pela **CONTRATADA** ou por seu Pessoal, caracterizará o inadimplemento do Contrato e poderá ensejar a rescisão contratual imediata a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, culminando na obrigação da **CONTRATADA** de indenizar a **CONTRATANTE** por perdas e danos, após o trânsito em julgado de decisão judicial nesse sentido.

15.5 A **CONTRATADA** declara, desde já, que para a prestação dos serviços decorrentes do presente Contrato, observará e atuará sempre em cumprimento com o disposto no Código de Conduta do Fornecedor, conforme **Anexo III**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Este **CONTRATO** deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso

como competente para dirimir quaisquer conflitos e controvérsias oriundos do presente **CONTRATO** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as **PARTES** firmam o presente **CONTRATO** na presença das 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá, 29 de Agosto de 2017.

Diogo Santiago
Diretor de Engenharia
Concessionária Rota do Oeste

Concessionária Rota do Oeste

Fernando Cezar Xavier
Diretor Adm. Fin. e RI
Concessionária Rota do Oeste

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**	**Nome:**
CPF:	**CPF:**	**CPF:**

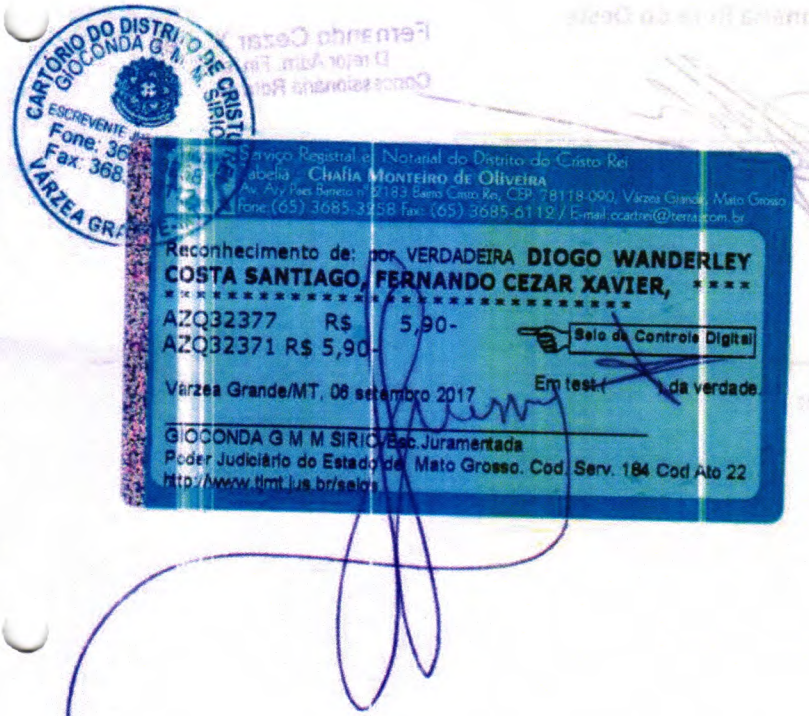
CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
GIOCONDA G. M. M. SIRIC
ESCREVENTE
Fone: 36
Fax: 368
VÁRZEA GRA
Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabelia Chafia Monteiro de Oliveira
Av. Ary Pires Barreto nº 2183, Santo Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3958 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br
Reconhecimento de: por VERDADEIRA DIOGO WANDERLEY COSTA SANTIAGO, FERNANDO CEZAR XAVIER, ****
AZQ32377 R$ 5,90-
AZQ32371 R$ 5,90-
Selo de Controle Digital
Em test.( ) da verdade.
Várzea Grande/MT, 08 setembro 2017
GIOCONDA G M M SIRIC/Esc.Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 184 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email:atendimento@6oficio.com.br
Reconheço por autenticidade a firma de: MARCOS ANTONIO BOZETTI (8680). Termo: 732127
Cuiabá-MT 15 de setembro de 2017
Horario: 13:30
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
Luciana F. Nunes da Cunha - Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 22
Selo Digital AZM 57471 R$ 5,90 (MOISES)
Valor issqn R$ 0,14
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Luciana F. Nunes da Cunha
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

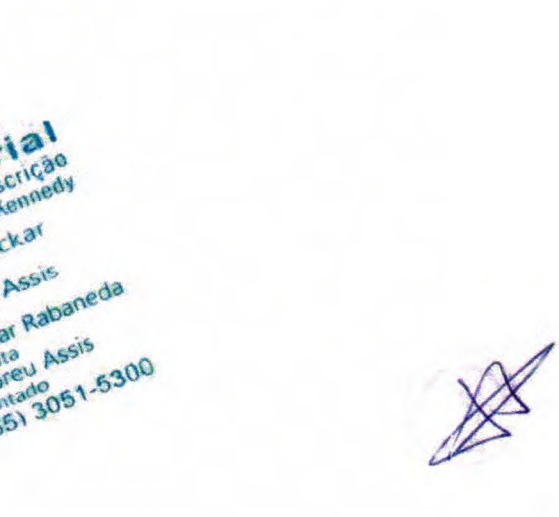
6º Serviço Notarial
Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2º Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Escrevente Juramentado
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

MTSUL

PROPOSTA TÉCNICA

RESTAURAÇÃO SEGMENTO SUL
RODOVIA BR-163/MT

Data base: Julho/2017

MTSUL

SUMÁRIO

01 - DADOS DA OBRA/INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

02 - QUANTITATIVOS DA OBRA (PLANILHA DE VENDA)

03 - RESUMO DE PESSOAL

04 - RESUMO DE EQUIPAMENTOS E CUSTO HORÁRIO

05 - INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (MATERIAIS)

06 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INDIRETAS

07 - ENCARGOS TRABALHISTAS

08 - DETALHAMENTO/COMPOSIÇÃO DO BDI

09 - COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

MTSUL

DADOS DA OBRA/INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Contratante: Concessionária Rota do Oeste - CRO
Coordenação: Coordenação de Engenharia/Obras
Proponente: MTSul Construções LTDA

Objeto do Contrato: Restauração do Segmento Sul da Rodovia BR-163/MT

Trecho: Rodovia BR-163/MT
Sub-trecho: Km 0+000 a Km 125+000 Rodovia BR-163/MT
Segmento: Itiquira/MT - Rondonópolis/MT
Extensão: 125,00 km

Data da Proposta: 21/08/2017
Início dos Serviços: 04/09/2017
Prazo Contratual: 3 meses

Valor Original da Proposta: R$ 3.967.413,37

Data base: Julho/2017

Prevê isenção de pedágio para todos veículos e equipamentos envolvidos na operação

Planilha de Quantidades - Restauração Trecho Norte								
Composições	Item	Descrição	Unid.	Quantidades	Custo R$	Custo Total R$	Venda R$	Venda Total R$
	1.	**Restauração Trecho Sul**				**2.607.631,82**		**3.967.413,37**
	1.1	**Mobilização**				**-**		**-**
	1.1.1	Mobilização	vb	1,00	-	-	-	-
	1.1.2	Desmobilização	vb	1,00	-	-	-	-
	1.2	**Restauração**				**2.607.631,82**		**3.967.413,37**
	1.2.1	**Trecho Km 0+000 ao 125+000**				**2.607.631,82**		**3.967.413,37**
CRO001	1.2.1.1	Fresagem (2cm)	m2	93.600,00	4,01	375.289,81	6,10	570.989,27
CRO004	1.2.1.2	Fresagem (3cm)	m2	43.920,00	4,31	189.125,63	6,55	287.747,51
CRO002	1.2.1.3	Microrevestimento 15mm	m2	93.600,00	10,64	996.220,91	16,19	1.515.712,51
CRO003	1.2.1.4	Pintura de Ligação	m2	43.920,00	0,90	39.724,12	1,38	60.438,75
CRO005	1.2.1.5	CBUQ BORRACHA ECOFLEX B (3cm)	m3	1.317,60	764,47	1.007.271,35	1.163,12	1.532.525,33

MÃO DE OBRA

Código	Função	Salário	PU S/ ENCARGOS	Encargos	PU C/ ENCARGOS
MOD02	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R$ 1.765,15	R$ 8,02	R$ 2.636,33	R$ 20,01
MOD03	MOTORISTA DE CAMINHÃO	R$ 1.935,00	R$ 8,80	R$ 2.890,01	R$ 21,93
MOD04	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	R$ 2.370,51	R$ 10,78	R$ 3.540,47	R$ 26,87
MOD05	OPERADOR DE EQUIP. LEVE 1	R$ 1.935,00	R$ 8,80	R$ 2.890,01	R$ 21,93
MOD06	OPERADOR DE EQUIP. LEVE 2	R$ 2.499,38	R$ 11,36	R$ 3.732,93	R$ 28,33
MOD07	OPERADOR DE EQUIP. PESADO	R$ 3.398,51	R$ 15,45	R$ 5.075,81	R$ 38,52
MOD08	OPERADOR DE EQUIP. ESPECIAL	R$ 3.762,50	R$ 17,10	R$ 5.619,46	R$ 42,65
MOD09	ENCARREGADO DE TURMA	R$ 3.023,98	R$ 13,75	R$ 4.516,44	R$ 34,27
MOD11	RASTELEIRO	R$ 1.968,33	R$ 8,95	R$ 2.939,78	R$ 22,31
MOD15	SINALEIRO	R$ 1.369,55	R$ 6,23	R$ 2.045,48	R$ 15,52
MOD16	AJUDANTE	R$ 1.007,28	R$ 4,58	R$ 1.504,41	R$ 11,42
MOD17	APONTADOR	R$ 1.369,55	R$ 6,23	R$ 2.045,48	R$ 15,52
MOD19	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	R$ 5.321,25	R$ 24,19	R$ 7.947,52	R$ 60,31
MOI01	Gerente de Contratos	R$ 15.000,00	R$ 68,18	R$ 14.073,03	R$ 132,15
MOI02	Engenheiro Supervisor	R$ 8.000,00	R$ 36,36	R$ 7.505,62	R$ 70,48
MOI03	Encarregado de Sala Técnica	R$ 6.500,00	R$ 29,55	R$ 6.098,31	R$ 57,27
MOI04	Encarregado de Medição	R$ 5.400,00	R$ 24,55	R$ 5.066,29	R$ 47,57
MOI05	Apropriador de Custos	R$ 3.800,00	R$ 17,27	R$ 3.565,17	R$ 33,48
MOI06	Apontador	R$ 1.274,00	R$ 5,79	R$ 1.902,77	R$ 14,44
MOI07	Técnico de Segurança do Trabalho	R$ 2.400,00	R$ 10,91	R$ 3.584,50	R$ 27,20
MOI08	Técnico de Meio Ambiente	R$ 3.000,00	R$ 13,64	R$ 4.480,63	R$ 34,00
MOI09	Enfermeira do Trabalho	R$ 6.800,00	R$ 30,91	R$ 10.156,10	R$ 77,07
MOI10	Motorista de Ambulancia	R$ 2.600,00	R$ 11,82	R$ 3.883,21	R$ 29,47
MOI11	Encarregado Administrativo	R$ 4.500,00	R$ 20,45	R$ 4.221,91	R$ 39,65
MOI12	Supervisor de Suprimentos	R$ 3.800,00	R$ 17,27	R$ 3.565,17	R$ 33,48
MOI13	Auxiliar Administrativo	R$ 1.274,00	R$ 5,79	R$ 1.902,77	R$ 14,44
MOI14	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.100,00	R$ 5,00	R$ 1.642,90	R$ 12,47
MOI15	Motorista	R$ 1.642,00	R$ 7,46	R$ 2.452,40	R$ 18,61
MOI16	Encarregado Geral de Obra	R$ 5.800,00	R$ 26,36	R$ 5.441,57	R$ 51,10
MOI20	Encarregado de Qualidade	R$ 5.500,00	R$ 25,00	R$ 5.160,11	R$ 48,46
MOI21	Laboratorista	R$ 2.600,00	R$ 11,82	R$ 3.883,21	R$ 29,47
MOI22	Auxiliar de Qualidade	R$ 1.274,00	R$ 5,79	R$ 1.902,77	R$ 14,44
MOI23	Encarregado de Manutenção	R$ 4.500,00	R$ 20,45	R$ 6.720,95	R$ 51,00
MOI24	Mecânico	R$ 2.500,00	R$ 11,36	R$ 3.733,86	R$ 28,34
MOI25	Auxiliar de Manutenção	R$ 1.400,00	R$ 6,36	R$ 2.090,96	R$ 15,87
MOI26	Lubrificador	R$ 2.100,00	R$ 9,55	R$ 3.136,44	R$ 23,80
MOI27	Borracheiro	R$ 1.300,00	R$ 5,91	R$ 1.941,61	R$ 14,73
MOI28	Motorista de Comboio	R$ 2.300,00	R$ 10,45	R$ 3.435,15	R$ 26,07
MOI29	Eletricista - Mecânica	R$ 2.611,00	R$ 11,87	R$ 3.899,64	R$ 29,59

CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

R$ / hora

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Tipo Comb.	Consumo Comb.	OPERAÇÃO Material	OPERAÇÃO Mão-de-Obra	CUSTO HORÁRIO Improdutivo	CUSTO HORÁRIO Operativo
	(tipo ou função, marca, modelo e capacidade)	(G-D-E)	(l/h)	(MT)	(MO)	(DJ + M +MO)	(DJ+M+MT+MO)
EQP01	ESCAVADEIRA 48 TON	DIESEL S-10	38,00	149,10	42,65	150,25	299,35
EQP02	CAMINHÃO BASCULANTE 8X4 (440 HP C/ 22 m³)	DIESEL S-10	15,00	63,85	26,87	111,39	175,24
EQP03	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 (330 HP C/ 16 m³)	DIESEL S-10	13,00	54,08	21,93	87,78	141,86
EQP04	TRATOR DE ESTEIRA 183 HP	DIESEL S-10	25,00	107,50	38,52	152,00	259,49
EQP05	ROLO COMPACTADOR 21 TON ESTÁTICO 4C	DIESEL S-10	30,00	130,66	28,33	172,08	302,74
EQP06	ROLO COMPACTADOR LISO + PD	DIESEL S-10	15,00	62,02	28,33	85,17	147,19
EQP07	TRATOR 310 CV + GRADE 32" C/ 25 DISCOS	DIESEL S-10	21,00	83,61	21,93	86,88	170,48
EQP08	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	DIESEL S-10	13,00	50,56	21,93	67,04	117,60
EQP09	MOTONIVELADORA 200 HP	DIESEL S-10	30,00	119,49	42,65	163,34	282,83
EQP10	CARREGADEIRA DE PNEUS 196 HP'S	DIESEL S-10	25,00	101,22	38,52	148,77	249,99
EQP11	TRATOR ESTEIRA C/ RIPPER 315HP	DIESEL S-10	45,00	191,35	42,65	237,19	428,54
EQP12	CAMINHÃO COMBOIO / ABASTECEDOR	DIESEL S-10	13,00	50,60	21,93	67,30	117,90
EQP13	MERCEDES 1718 MUNCK	DIESEL S-10	11,00	43,30	21,93	63,16	106,46
EQP14	CAMINHÃO ARTICULADO (30 TON)	DIESEL S-10	25,00	99,22	26,87	125,37	224,59
EQP15	ESCAVADEIRA 38 TON	DIESEL S-10	32,00	125,10	42,65	131,19	256,29
EQP16	ESCAVADEIRA 24 TON	DIESEL S-10	25,00	98,67	38,52	111,93	210,60
EQP17	GERADOR ELÉTRICO 7KW + TORRE	DIESEL S-10	6,90	24,03	-	5,71	29,74
EQP18	MICROÔNIBUS COLETIVO	DIESEL S-10	9,00	34,59	20,01	48,80	83,38
EQP19	MOTOR COM MOTOBOMBA	GASOLINA	5,00	22,87	-	19,85	42,72
EQP20	ÔNIBUS COLETIVO	DIESEL S-10	13,00	51,49	21,93	72,53	124,02
EQP21	RETRO ESCAVADEIRA CAT 416	DIESEL S-10	14,00	55,15	21,93	74,63	129,78
EQP22	VEICULO LEVE UTILITÁRIO	GASOLINA	1,25	6,16	-	9,03	15,19
EQP23	VEICULO LEVE UTILITÁRIO - CAMIONETE	DIESEL S-10	2,60	12,02	-	20,26	32,28
EQP24	VEICULO LEVE UTILITÁRIO - PICK UP	GASOLINA	1,25	6,46	-	10,80	17,25
EQP25	TRATOR DE PNEUS C/ ARADO REVERSÍVEL	DIESEL S-10	7,00	29,27	21,93	58,29	87,56
EQP26	ROLO DE PNEUS (09 PNEUS)	DIESEL S-10	15,00	62,54	28,33	105,11	167,64
EQP27	CAMINHÃO ESPAGIDOR	DIESEL S-10	13,00	54,75	21,93	91,73	146,48
EQP28	MINICARREGADEIRA	DIESEL S-10	4,50	29,22	21,93	106,54	135,76
EQP29	CONTAINER	-	-	0,59	-	2,69	3,28
EQP30	MOTOSSERRA	GASOLINA	1,70	7,11	-	3,70	10,81
EQP31	BETONEIRA 600L	ENERGIA	-	5,19	-	23,54	28,73
EQP32	TRANSPORTADOR MANUAL (CARRINHO DE MÃO)	-	-	0,12	-	0,53	0,65
EQP33	VIBRADOR DE CONCRETO DE IMERSSÃO	ENERGIA	-	4,15	-	18,83	22,98
EQP34	GRUPO GERADOR 32 KVA	DIESEL S-10	10,00	35,37	-	10,76	46,13
EQP35	COMPACTADOR MANUAL	GASOLINA	1,20	4,92	-	2,16	7,07
EQP36	CAMINHÃO C/ IMP. P/ HIDROSSEMEADURA	DIESEL S-10	13,00	52,09	21,93	76,05	128,14
EQP37	FRESADORA A FRIO - WIRTGEN W-1900	DIESEL S-10	40,00	304,81	42,65	827,22	1.132,03
EQP38	RECICLADORA - CATERPILLAR RM-500	DIESEL S-10	45,00	243,91	42,65	475,80	719,71
EQP39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	DIESEL S-10	15,00	111,12	26,87	389,83	500,95
EQP46	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO	DIESEL S-10	15,00	111,12	21,93	384,89	496,01
EQP40	TRATOR DE PNEUS C/ VASSOURA MECÂNICA	DIESEL S-10	14,00	51,88	-	33,44	85,32
EQP41	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO - 20.000 L	-		5,00	-	26,75	31,75
EQP42	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS - CMV REBOCÁVEL	-		1,41	26,87	34,40	35,81
EQP43	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO - SOBRE ESTEIRAS	DIESEL S-10	15,00	72,12	42,65	188,07	260,18
EQP44	ROLO COMPAC. TANDEN VIBRAT. AUTOPROP	DIESEL S-10	15,00	62,83	28,33	110,45	173,28
EQP45	GUINDASTE QY70K 70 TON	DIESEL S-10	20,00	96,22	42,65	228,80	325,01

PRINCIPAIS INSUMOS

Código	Descrição	P.U (R$)	UMed.
MAT02	DIESEL S-10	3,30	L
MAT03	GASOLINA	3,70	L
MAT05	BRITA	50,50	M^3
MAT16	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	0,25	KG
MAT63	DENTE P/ FRESADORA W-1900	24,37	UN
MAT64	PORTA DENTE P/ FRESADORA W-1900	226,07	UN
MAT65	APOIO DO PORTA DENTE FREZAD. W-1900	954,21	UN
MAT67	Emulsão asfáltica RR 2C	1.500,00	TON
MAT69	CONCRETO BETOMUNISO USINADO A QUENTE - CBUQ ECOFLEX B	278,72	TON
MAT93	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio	2.000,00	TON

1 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit. R$	Custo Total R$
1.1	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**				
1.1.1	**ALOJAMENTOS / AREAS COMUNS E DE APOIO (Instalação)**				
1.1.1.1	Mobilha da Area de Vivencia / Lazer	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
	SubTotal				**15.000,00**
1.2	**OPERAÇÃO DO CANTEIRO**				
1.2.1	Material de Limpeza (Escritório e Alojamentos)	mês	3,00	2.500,00	7.500,00
1.1.2	Material de Reposição para alojamento (roupa de cama+toalha+travesseiro)	mês	3,00	1.500,00	4.500,00
1.1.3	Depesas de Telefone Fixo	mês	3,00	1.500,00	4.500,00
1.1.4	Despesas com Informática (Antena/Link)	mês	3,00	1.500,00	4.500,00
1.1.5	Despesas com Luz (Gerador)	mês	3,00	2.400,00	7.200,00
1.1.6	Despesas com Água Mineral R$0,40/lt x 2,00lts/func/dia x 30dias x x 60 func.	mês	3,00	1.428,00	4.284,00
1.1.7	Segurança Terceirizada	mês	3,00	5.000,00	15.000,00
1.1.8	Sinalizações Diversas	vb	3,00	500,00	1.500,00
	SubTotal				**48.984,00**
	TOTAL INSTALAÇÃO DO CANTEIRO				**63.984,00**

2 - MOBILIZAÇÃO DA OBRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit. R$	Custo Total R$
2.1	**MOBILIZAÇÃO DE OBRA**				
2.1.1	**Pessoal**				
2.1.1.1	Mobilização de pessoal de obra	Homens	48,00	400,00	19.200,00
2.1.1.2	Mobilização de pessoal técnico	Homens	11,50	450,00	5.175,00
2.1.1.3	Desmobilização de pessoal de obra	Homens	48,00	400,00	19.200,00
2.1.1.4	Desmobilização de pessoal técnico	Homens	11,50	450,00	5.175,00
	SubTotal				**48.750,00**
	TOTAL DA MOBILIZAÇÃO				**48.750,00**

3 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Item	Descrição		Quant. Média	Meses	Salário Base	Leis Sociais 93,82%	Leis Sociais 149,35%	Salário+LS R$	Custo Total R$
3.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
3.1.1	**NIVEL SUPERIOR**								
3.1.1.1	Engenheiro Supervisor		0,00	0,00	8.000,00	7.505,62		15.505,62	0,00
	SubTotal								**0,00**
3.1.2	**SEÇÃO TÉCNICA**								
3.1.2.1	Encarregado de Sala Técnica		1,00	3,00	6.500,00	6.098,31		12.598,31	37.794,94
3.1.2.2	Apontador		1,00	3,00	1.274,00		1.902,77	3.176,77	9.530,32
	SubTotal								**47.325,26**
3.1.3	**SSTMA**								
3.1.3.1	Técnico de Segurança do Trabalho		1,00	3,00	2.400,00		3.584,50	5.984,50	17.953,51
3.1.3.2	Técnico de Meio Ambiente		0,50	1,50	3.000,00		4.480,63	7.480,63	11.220,95
	SubTotal								**29.174,46**
3.1.4	**ADMINISTRAÇÃO**								
3.1.4.1	Encarregado Administrativo		1,00	3,00	4.500,00	4.221,91		8.721,91	26.165,73
	SubTotal								**26.165,73**
3.1.6	**QUALIDADE**								
3.1.6.1	Laboratorista		1,00	3,00	2.600,00		3.883,21	6.483,21	19.449,64
3.1.6.2	Auxiliar de Qualidade		1,00	3,00	1.274,00		1.902,77	3.176,77	9.530,32
	SubTotal								**28.979,96**
3.1.7	**EQUIPE DE APOIO E MANUTENÇÃO**								
3.1.7.1	Mecânico		1,00	3,00	2.500,00		3.733,86	6.233,86	18.701,58
3.1.7.2	Auxiliar de Manutenção		1,00	3,00	1.400,00		2.090,96	3.490,96	10.472,88
3.1.7.3	Lubrificador		1,00	3,00	2.100,00		3.136,44	5.236,44	15.709,32
3.1.7.4	Borracheiro		1,00	3,00	1.300,00		1.941,61	3.241,61	9.724,82
3.1.7.5	Motorista de Comboio		1,00	3,00	2.300,00		3.435,15	5.735,15	17.205,45
	SubTotal								**71.814,05**
	TOTAL ADMINIST. LOCAL								**203.459,46**

4 - MÁQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Meses	Custo Unit.	Custo Total
4.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
4.1.1	MÁQUINAS E VEÍCULOS				
4.1.1.1	Automóvel - Engenheiros (s/motorista e s/ combustível)	1,00	3,00	1.200,00	3.600,00
4.1.1.3	Carreta Prancha (c/motorista e s/ combustível)	1,00	3,00	15.000,00	45.000,00
4.1.1.4	Caminhão Carroceria c/ Munck (s/motorista e s/ combustível)	1,00	3,00	8.000,00	24.000,00
4.1.1.5	Gerador de energia Torre Iluminação	3,00	3,00	1.200,00	10.800,00
4.1.1.6	Gasolina	1.636,36	3,00	3,80	18.654,55
					102.054,55
	TOTAL MAQUINAS/EQUIPAM.				**102.054,55**

5 - FERRAMENTAS E E.P.I's

Item	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unit. R$	Custo Total R$
5.1	FERRAMENTAS E E.P.I's						
5.1.1	Material de Segurança do Trabalho	120,0%	60 func.	Unid.	71,40	100,00	7.140,00
5.1.2	Uniformes	120,0%	60 func.	Unid.	214,20	140,00	29.988,00
	TOTAL FERRAMENTAS E E.P.I's						**37.128,00**

6 - VIAGENS

Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unit. R$	Custo Total R$
6.1	FOLGA EQUIPE DE SUPERVISÃO					
6.1.1	Viagens Aerea	1 func.	Unid.	3,00	2.200,00	6.600,00
6.1.2	Viagens Terrestre	2 func.	Unid.	4,00	1.200,00	4.800,00
	TOTAL DA VIAGENS					**11.400,00**

7 - ALUGUÉIS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS INDIRETOS

Item	Descrição					Unidade	Quantidade	Custo Unit. R$	Custo Total R$
7.1	ALIMENTAÇÃO								
7.1.1	Almoço	100,0%	x R$15,00/un	x 30dias x	60 func.	mês	3,00	26.775,00	80.325,00
7.1.2	Janta	60,0%	x R$15,00/un	x 30dias x	30 func.	mês	3,00	8.032,50	24.097,50
7.1.3	Lanche Noturno	60,0%	x R$5,00/un	x 30dias x	30 func.	mês	3,00	2.677,50	8.032,50
7.1.4	Café da manhã	100,0%	x R$5,00/un	x 30dias x	60 func.	mês	3,00	8.925,00	26.775,00
	SubTotal								139.230,00
7.2	DESPESAS DIVERSAS								
7.2.1	Casa para escitório em Nova Mutum					mês	3,00	3.000,00	9.000,00
7.2.2	Aluguel Canteiro					mês	3,00	5.000,00	15.000,00
7.2.3	Despesas com Hotel					mês	3,00	6.000,00	18.000,00
7.2.4	Refeições fora do canteiro					mês	3,00	2.000,00	6.000,00
	SubTotal								48.000,00
	TOTAL ALUGUÉIS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS CUSTOS INDIRETOS								187.230,00

8 - DESPESAS DIVERSAS

Item	Descrição					Quantidade	Meses	Custo Unit.	Custo Total
8.1	Consultorias								
8.1.3	Acompanhamento com Imagens Aereas (Drone)					1,00	3,00	2.000,00	6.000,00
8.1.5	Material de Sinalização					1,00	1,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL DESPESAS DIVERSAS								21.000,00

Demonstrativo de Encargos Sociais		
	HORISTAS	MENSALISTA
Grupo I	**37,80%**	**37,80%**
INSS	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	1,50%
Salário Educação	2,50%	1,00%
SESI	1,50%	0,20%
SENAI	1,00%	0,60%
SEBRAE	0,60%	2,50%
INCRA	0,20%	3,00%
Seguro Acidente	3,00%	8,00%
SECONCI	1,00%	1,00%
Grupo II - encargos com incidência do Grupo I	**69,39%**	**32,04%**
Repouso semanal remunerado	17,99%	0,00%
Feriados	4,69%	0,00%
Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
13º Salário	10,93%	8,33%
Licença Paternidade	0,08%	0,06%
Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
Dias de Chuvas	1,35%	0,00%
Horas Extras	8,00%	0,00%
Horas In tineres	5,00%	5,00%
Adicional Noturno	10,00%	10,00%
Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
Férias Gozadas	9,56%	7,29%
Salário Maternidade	0,03%	0,02%
Grupo III	**15,41%**	**11,76%**
Aviso prévio Indenizado	5,90%	4,50%
Aviso prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
Férias Indenizadas+1/3	3,97%	3,03%
Demissão sem justa causa	4,90%	3,74%
Indenização adicional	0,50%	0,38%
Grupo IV	**26,75%**	**12,22%**
Reincidência de Grupo I sobre II	26,23%	12,11%
Incidência do GRUPO I no aviso prévio (sem FGTS e SECONCI)	0,52%	0,11%
TOTAL	**149,35%**	**93,82%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

Rodovia BR-163/MT - Km 0+000 a Km 125+000 Rodovia BR-163/MT

a) Parcelas incidentes sobre o Custo Direto

a1)	Canteiro e demais Instalações	2,45%
a2)	Mobilização e desmob. de pessoal e equipamentos	1,87%
a3)	Mão de obra de Supervisão e Administração Local	7,80%
a4)	Veículos e equipamentos indiretos	3,91%
a5)	Pequenas ferramentas e E.P.I's	1,42%
a6)	Viagens (exceto mobilização / desmobilização)	0,44%
a7)	Aluguéis, alimentação e outros custos indiretos	7,18%
a8)	Assistência Técnica e Controle de Qualidade	0,81%
	Total (A)	**25,89%**

b) Parcelas incidentes sobre o Faturamento :

L.A.C.I.

b1)	Lucro	9,00%
b2)	C.O.F.I.N.S.	0,00%
b3)	P.I.S.	0,00%
b4)	I.S.S.Q.N.	5,00%
b5)	Imposto de Renda Pessoa Jurídica (I.R.P.J.)	2,25%
b6)	Contribuição Social s/ Lucro Líquido (C.S.L.L.)	0,81%
b7)	Seguro + garantias	0,20%
b8)	Despesas Financeiras	0,00%
b9)	Despesas Administrativas	0,00%
b10)	Custo da Sede e Filiais (TAC)	0,00%
	Total (B)	**17,26%**

B.D.I. final {[1+(A)] ÷ [1-(B)]} - 1 x 100 **52,15%**

prazo da obra **3 meses**

CRO001	Fresagem (2cm)						Unidade R$/ m2
Código	A - EQUIPAMENTO	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Improd	Prod	Improd	
EQP37	FRESADORA A FRIO - WIRTGEN W-1900	1,00	1,00	-	1.132,03	827,22	1.132,03
EQP28	MINICARREGADEIRA	1,00	1,00	-	135,76	106,54	135,76
EQP02	CAMINHÃO BASCULANTE 8X4 (440 HP C/ 22 m³)	2,00	1,00	-	175,24	111,39	350,49
EQP08	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	1,00	0,50	0,50	117,60	67,04	92,32
							-
							-
							-
							-
					A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL		1.710,59

Código	B - MÃO DE OBRA	Unid	Quant	Salário Base	Custo Horário
MOD19	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	H	1,00	24,19	24,19
MOD16	AJUDANTE	H	1,00	4,58	4,58
MOD15	SINALEIRO	H	1,00	6,23	6,23
MOD17	APONTADOR	H	1,00	6,23	6,23
					-
					-
					-
					-
				B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA - TOTAL	41,22
				ENCARGOS SOCIAIS 149,35%	61,56
				ADC. M.O. - Ferramentas 20,51%	8,45
				C) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA	111,23
D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	666,67 m2/h			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+C)	1.821,82
				E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(C))/(D) = (E)	2,73

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT63	DENTE P/ FRESADORA W-1900	UN	24,37	0,02	0,51
MAT64	PORTA DENTE P/ FRESADORA W-1900	UN	226,07	0,00	0,28
MAT65	APOIO DO PORTA DENTE FREZAD. W-1900	UN	954,21	0,00	0,19
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				F) TOTAL	0,99

Código	G - TRANSPORTE	Custo Unitário	dmt	Custo	Consum.	Custo Unitário
TRA06	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO	0,40	10,00	4,00	0,07	0,29
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				G) TOTAL		0,29

Código	H - REVERSÕES	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				H) TOTAL	-
				CUSTO DIRETO TOTAL: (E) + (F) + (G) + (H)	4,01
				BONIFICAÇÃO 52,15%	2,09
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	6,10

CRO002	Microrevestimento 15mm						Unidade R$/ m2
Código	A - EQUIPAMENTO	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Improd	Prod	Improd	
EQP10	CARREGADEIRA DE PNEUS 196 HP´S	1,00	0,50	0,50	249,99	148,77	199,38
EQP28	MINICARREGADEIRA	1,00	1,00	-	135,76	106,54	135,76
EQP44	ROLO COMPAC. TANDEN VIBRAT. AUTOPROP	1,00	0,50	0,50	173,28	110,45	141,86
EQP41	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO - 20.000 L	1,00	1,00	-	31,75	26,75	31,75
EQP46	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO	1,00	1,00	-	496,01	384,89	496,01
EQP02	CAMINHÃO BASCULANTE 8X4 (440 HP C/ 22 m³)	1,00	0,50	0,50	175,24	111,39	143,32
EQP08	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	1,00	0,50	0,50	117,60	67,04	92,32
EQP13	MERCEDES 1718 MUNCK	1,00	0,50	0,50	106,46	63,16	84,81
						A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL	1.325,22

Código	B - MÃO DE OBRA	Unid	Quant	Salário Base	Custo Horário
MOD19	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	H	1,00	24,19	24,19
MOD16	AJUDANTE	H	4,00	4,58	18,31
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA - TOTAL	42,50
				ENCARGOS SOCIAIS 149,35%	63,48
				ADC. M.O. - Ferramentas 20,51%	8,72
				C) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA	114,70
D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1.100,00 m2/h			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+C)	1.439,91
				E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(C))/(D) = (E)	1,31

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT93	Emulsão polim. p/ micro-rev. a frio	TON	2.000,00	0,00	7,80
MAT05	BRITA	M³	50,50	0,02	1,01
MAT16	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,25	0,34	0,08
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				F) TOTAL	8,89

Código	G - TRANSPORTE	Custo Unitário	dmt	Custo	Consum.	Custo Unitário
TRA02	TRANSPORTE DE BRITA	0,40	55,00	22,00	0,02	0,44
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
					G) TOTAL	0,44

Código	H - REVERSÕES	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				H) TOTAL	-
				CUSTO DIRETO TOTAL: (E) + (F) + (G) + (H)	10,64
				BONIFICAÇÃO 52,15%	5,55
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	16,19

CRO003	Pintura de Ligação						Unidade R$/ m2
Código	A - EQUIPAMENTO	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Improd	Prod	Improd	
EQP27	CAMINHÃO ESPAGIDOR	1,00	1,00	-	146,48	91,73	146,48
EQP28	MINICARREGADEIRA	1,00	1,00	-	135,76	106,54	135,76
EQP41	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO - 20.000 L	2,00	1,00	-	31,75	26,75	63,50
							-
							-
							-
							-
							-
					A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL		345,74

Código	B - MÃO DE OBRA	Unid	Quant	Salário Base	Custo Horário
MOD09	ENCARREGADO DE TURMA	H	1,00	13,75	13,75
MOD16	AJUDANTE	H	1,00	4,58	4,58
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA - TOTAL	18,32
				ENCARGOS SOCIAIS 149,35%	27,37
				ADC. M.O. - Ferramentas 20,51%	3,76
				C) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA	49,45
D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1.700,00 m2/h			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+C)	395,19
				E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(C))/(D) = (E)	0,23

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT67	Emulsão asfáltica RR 2C	TON	1.500,00	0,00	0,63
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				F) TOTAL	0,63

Código	G - TRANSPORTE	Custo Unitário	dmt	Custo	Consum.	Custo Unitário
TRA08	TRANSPORTE DE INSUMOS ASFALTICOS	0,40	250,00	100,00	0,00	0,04
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
					G) TOTAL	0,04

Código	H - REVERSÕES	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				H) TOTAL	-
				CUSTO DIRETO TOTAL: (E) + (F) + (G) + (H)	0,90
				BONIFICAÇÃO 52,15%	0,47
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	1,38

Concessionária Rota do Oeste - CRO
Rodovia BR-163/MT - Km 0+000 a Km 125+000 Rodovia BR-163/MT
Itiquira/MT - Rondonópolis/MT
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Data base: Julho/2017

MTSUL Rota do Oeste

CRO004	Fresagem (3cm)						Unidade R$/ m2
Código	A - EQUIPAMENTO	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Improd	Prod	Improd	
EQP37	FRESADORA A FRIO - WIRTGEN W-1900	1,00	1,00	-	1.132,03	827,22	1.132,03
EQP28	MINICARREGADEIRA	1,00	1,00	-	135,76	106,54	135,76
EQP02	CAMINHÃO BASCULANTE 8X4 (440 HP C/ 22 m³)	2,00	1,00	-	175,24	111,39	350,49
EQP08	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	1,00	0,50	0,50	117,60	67,04	92,32
							-
							-
							-
							-
					A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL		1.710,59

Código	B - MÃO DE OBRA	Unid	Quant	Salário Base	Custo Horário
MOD19	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	H	1,00	24,19	24,19
MOD16	AJUDANTE	H	1,00	4,58	4,58
MOD15	SINALEIRO	H	1,00	6,23	6,23
MOD17	APONTADOR	H	1,00	6,23	6,23
					-
					-
					-
					-
				B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA - TOTAL	41,22
				ENCARGOS SOCIAIS 149,35%	61,56
				ADC. M.O. - Ferramentas 20,51%	8,45
				C) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA	111,23
D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	666,67 m2/h			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+C)	1.821,82
				E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(C))/(D) = (E)	2,73

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT63	DENTE P/ FRESADORA W-1900	UN	24,37	0,03	0,67
MAT64	PORTA DENTE P/ FRESADORA W-1900	UN	226,07	0,00	0,36
MAT65	APOIO DO PORTA DENTE FREZAD. W-1900	UN	954,21	0,00	0,25
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				F) TOTAL	1,29

Código	G - TRANSPORTE	Custo Unitário	dmt	Custo	Consum.	Custo Unitário
TRA06	TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO	0,40	10,00	4,00	0,07	0,29
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				G) TOTAL		0,29

Código	H - REVERSÕES	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				H) TOTAL	-
				CUSTO DIRETO TOTAL: (E) + (F) + (G) + (H)	4,31
				BONIFICAÇÃO 52,15%	2,25
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	6,55

CRO005	CBUQ BORRACHA ECOFLEX B (3cm)						Unidade R$/ m3
Código	A - EQUIPAMENTO	Quant	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod	Improd	Prod	Improd	
EQP12	CAMINHÃO COMBOIO / ABASTECEDOR	1,00	1,00	-	117,90	67,30	117,90
EQP20	ÔNIBUS COLETIVO	1,00	1,00	-	124,02	72,53	124,02
EQP26	ROLO DE PNEUS (09 PNEUS)	1,00	1,00	-	167,64	105,11	167,64
EQP43	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO - SOBRE ESTEIRAS	1,00	1,00	-	260,18	188,07	260,18
EQP44	ROLO COMPAC. TANDEN VIBRAT. AUTOPROP	1,00	1,00	-	173,28	110,45	173,28
							-
							-
							-
					A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL		843,03

Código	B - MÃO DE OBRA	Unid	Quant	Salário Base	Custo Horário
MOD19	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	H	1,00	24,19	24,19
MOD16	AJUDANTE	H	4,00	4,58	18,31
MOD15	SINALEIRO	H	4,00	6,23	24,90
MOD11	RASTELEIRO	H	4,00	8,95	35,79
MOD17	APONTADOR	H	1,00	6,23	6,23
					-
					-
					-
				B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA - TOTAL	109,42
				ENCARGOS SOCIAIS 149,35%	163,42
				ADC. M.O. - Ferramentas 20,51%	22,44
				C) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA	295,27
D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	30,00 m3/h			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (A+C)	1.138,31
				E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(C))/(D) = (E)	37,94

Código	F - MATERIAIS	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
MAT69	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ ECOFLEX B	TON	278,72	2,40	668,93
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				F) TOTAL	668,93

Código	G - TRANSPORTE	Custo Unitário	dmt	Custo	Consum.	Custo Unitário
TRA09	TRANSPORTE CBUQ	0,40	60,00	24,00	2,40	57,60
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
				-		-
					G) TOTAL	57,60

Código	H - REVERSÕES	Unid	Custo	Consum.	Custo Unitário
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				H) TOTAL	-
				CUSTO DIRETO TOTAL: (E) + (F) + (G) + (H)	764,47
				BONIFICAÇÃO 52,15%	398,64
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	1.163,12